

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

| PREÂMBULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSOS Nº:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 33/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>INTERESSADOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO/GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b><u>DATA:</u> 11 de março de 2026</b><br><b><u>HORA:</u> 08h15min (horário de Brasília-DF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação, via Registro de Preços, de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares atendendo demanda do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2026, em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência elaborado por este órgão. |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sala do Departamento de Licitações, Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO - CEP: 76.145-000 Córrego do Ouro no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO - CEP: 76.145-000                                                                                                                                              |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENTREGA PARCELADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PREGOEIRO(A):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Karlus Henrique Dering de Lima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>AMPARO LEGAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://corregodoouro.go.gov.br/">https://corregodoouro.go.gov.br/</a> a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, no e-mail <a href="mailto:licitacoes@corregodoouro.go.gov.br">licitacoes@corregodoouro.go.gov.br</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PODER EXECUTIVO DE Córrego do Ouro, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO - CEP: 76.145-000, devidamente inscrita no CNPJ: 02.321.115/0001-03, neste ato representado pelo Gestor do Executivo o Sr. Danilo Marcos dos Santos, inscrito no CPF sob nº 019.795.651-39 e portador do RG sob nº 4719164 DGPC-GO, residente e domiciliado em Córrego do Ouro, Goiás, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Córrego do Ouro**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.319.184/0001-73, situada na Avenida Tiradentes, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP: 76.145-000, neste ato representado por sua secretária e gestora, Sra. VIVIANE ELIZE CAMPOS, inscrito no CPF sob nº 930.331.091-87e portador do RG sob nº 3892296 SSP-GO, residente e domiciliado em Córrego do Ouro, Goiás, através de seu Pregoeiro Oficial, designada pelo Decreto nº 055, de 6 de janeiro de 2026, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

#### 1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação, via Registro de Preços, de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares atendendo demanda do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2026, em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência elaborado por este órgão, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

**DATA:** 11 de março de 2026

**HORA:** 08h15min (horário de Brasília-DF)

**Local:** Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO - CEP: 76.145-000.

#### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Córrego do Ouro - Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.3 A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3.1. A escolha da modalidade Pregão Presencial para esta contratação se justifica por vários fatores estratégicos e operacionais que visam garantir a máxima eficiência, transparência e economicidade no processo de aquisição de medicamentos essenciais para o Município de Córrego do Ouro.

2.3.1.1. Inclusão e Competitividade: O Pregão Presencial é particularmente vantajoso em regiões onde o acesso à tecnologia e à internet de alta qualidade ainda pode ser limitado. Ao optar pela modalidade presencial, garantimos a ampla participação de fornecedores locais e regionais, que podem não estar familiarizados ou equipados para participar de licitações eletrônicas. Isso promove maior competitividade e inclusão de pequenas e médias empresas, estimulando a economia local e regional;

2.3.1.2. Análise e Negociação Direta: A modalidade presencial permite uma interação direta e imediata entre a comissão de licitação e os licitantes, o que é crucial na negociação de preços e condições. Essa proximidade possibilita um ambiente onde a administração pública pode esclarecer dúvidas em tempo real, negociar valores mais vantajosos e resolver qualquer questão que surja durante o certame, garantindo que o processo seja mais dinâmico e transparente;

2.3.1.3. Segurança no Processo: A presença física dos licitantes durante o pregão fortalece a transparência do processo, uma vez que todos os atos são públicos e realizados diante de todos os participantes. Isso reduz a possibilidade de recursos infundados e contestação posterior, pois todas as partes têm a oportunidade de acompanhar, em tempo real, a condução do pregão, assegurando que o princípio da isonomia seja rigorosamente observado;

2.3.1.4. Celeridade e Eficiência: O Pregão Presencial possibilita uma maior celeridade no julgamento das propostas, uma vez que a análise e a decisão podem ser feitas de forma imediata, sem depender de verificações técnicas ou operacionais que possam atrasar o processo em modalidades eletrônicas. Este aspecto é crucial quando se trata de itens essenciais como medicamentos, onde a rapidez na contratação impacta diretamente na capacidade do município de atender às necessidades de saúde pública;

2.3.1.5. Maior Controle sobre a Qualidade das Propostas: A modalidade presencial permite que a comissão de licitação tenha um maior controle e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, reduzindo os riscos de fraudes e garantindo que as propostas estejam em conformidade com as exigências do edital. Essa proximidade com os fornecedores também facilita a avaliação da capacidade técnica e operacional dos licitantes, assegurando que o fornecimento seja realizado por empresas devidamente qualificadas e capazes de atender às necessidades do município;

2.3.1.6. Adequação ao Contexto Local: Considerando o contexto socioeconômico de Córrego do Ouro e a realidade das empresas locais, o Pregão Presencial se mostra a modalidade mais adequada para garantir uma concorrência justa e ampla, permitindo que os fornecedores locais tenham condições de participar do processo licitatório sem enfrentar barreiras tecnológicas ou logísticas.

2.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO - CEP: 76.145-000 Córrego do Ouro na sede deste Município de Córrego do Ouro. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o

recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: <https://corregodoouro.go.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacoes@corregodoouro.go.gov.br](mailto:licitacoes@corregodoouro.go.gov.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8 Serão concedidas vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**ANEXO II** – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### **3- LOCAL E DATA**

3.1 A licitação será realizada no dia **11 de março de 2026, às 08h15min**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, sediada na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO - CEP: 76.145-000.

3.2

3.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com**

**objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Todos os itens do termo de referência serão de participação amplo a todas as empresas médio porte, grande porte, ME, EPP, ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.1.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Córrego do Ouro-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.5 É vedada a participação de empresas:

- a. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- f. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Córrego do Ouro-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores dele.

- g. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

- a. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos de Habilitação (Envelope 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA  
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO-GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA  
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO-GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

- b. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- d. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.
- e. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- f. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original O Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g. Os documentos expedidos viam Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;
- h. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

- i. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **5 DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.1 No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

5.2 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético ("Pendrive") no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos medicamentos/insumos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

5.3 Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame) e Prazo de entrega.

5.3.1 A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3.2 As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos medicamentos/insumos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos medicamentos/insumos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.3.3 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

5.3.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

5.3.5 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.3.6 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.3.7 O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.5.

- a. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa tenha apresentado o preço.

5.3.8 A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995

5.3.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.4 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.5 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.6 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no

## 5.7 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

5.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

5.10 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

5.12 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

6.2 O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

### 6.3 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

6.3.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.4 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

#### 6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

---

- a) Certidão Negativa, emitida e impressa pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias

corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

- b) A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual.
- c) Em caso de empresa em Recuperação Judicial, deverá constar informação acerca da aptidão econômica e financeira daquela para participação em procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 1.201/2020 – TCU Plenário.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa com Demonstrativo do Índice de Liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Índice de Solvência Geral, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices deverão ser demonstrados da seguinte forma:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

*AC = Ativo Circulante*  
*RLP = Realizável a Longo Prazo*  
*PC = Passivo Circulante*  
*ELP = Exigível a Longo Prazo*

- b) Índice de liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

*AC = Ativo Circulante*  
*PC = Passivo Circulante*

- c) Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

*AT = Ativo Total*  
*PC = Passivo Circulante*  
*ELP = Exigível a Longo Prazo.*

- d) As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir o correto fornecimento dos

medicamentos/insumos, bem como garantir o cumprimento dos compromissos fiscais e sociais dos trabalhadores. Além de situações não raras de inexecuções de obrigações, deficiências de execução, solicitações de revisão e recomposição de preços inicialmente pactuados, em razão de propostas tendenciosas, em que pese ainda a obrigação solidária da Administração em eventual pleito trabalhista, e demais situações que acarretam a rescisão de contrato e inexecução de seu objeto, experimentadas pelo Município, que geraram inúmeros transtornos em momentos pretéritos, motivo que leva a administração a solicitar comprovação de índices compatíveis com o mínimo de equilíbrio financeiro.

- e) As empresas que apresentarem algum dos Índices  $< 1,00$  deverão apresentar prova de que possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação deverá ser feita através de aferição das informações do instrumento de constituição da empresa, informação no próprio balanço financeiro ou documento equivalente atestado pela Junta Comercial respectiva.
- f) As Empresas em INÍCIO DE ATIVIDADE, que não apresentaram o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil, ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- g) A comprovação de regularidade econômico-financeira das empresas enquadradas com Microempreendedor Individual - MEI, se resumirão na apresentação dos documentos disposto nas alíneas a) e b), em detrimento do disposto no Art. 970 c/c 1.179, ambos da Lei Federal 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

#### 6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;
- b) **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA** em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).
  - c) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).
  - d) Quando se tratar de empresa recém-constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do

Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

**E)** Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

**F)** A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

**G)** Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Córrego do Ouro. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Córrego do Ouro ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

**H)** Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

**I) CERTIFICADO DE REGISTRO**, no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer proposta de preço. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, ficando a assinatura do contrato condicionada a comprovação da revalidação. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

**J)** Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

**K)** Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo ou apresentar a relação de "PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO" disponível no sítio: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>

**L) A dispensa de REGISTRO ANVISA** com base na relação de "PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO", será considerado a natureza, categoria, similaridade do produto ofertado com os produtos listados na relação.

**M) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ENTREGA:** Será exigida a apresentação de **Certificado de Regularidade de Entrega**, a ser emitido pelo Departamento de Compras do Município de Córrego do Ouro – GO, como condição de habilitação técnica, sob pena de inabilitação da licitante.

M.2. O referido certificado tem por finalidade atestar a regularidade do histórico contratual da empresa perante a Administração Municipal, especialmente quanto ao cumprimento de obrigações contratuais anteriores, prazos de entrega, qualidade dos produtos fornecidos e inexistência de registros de inadimplemento injustificado.

**M.3. Deverão requerer a emissão do certificado:**

I – As empresas que já tenham mantido contrato administrativo com o Município de Córrego do Ouro – GO, hipótese em que será certificada a

regularidade (ou não) da execução contratual anteriormente realizada;

II – As empresas que ainda não tenham mantido vínculo contratual com o Município, hipótese em que será emitida declaração formal atestando inexistência de registros desabonadores ou anotações restritivas nos cadastros administrativos municipais.

M.4. A solicitação do Certificado de Regularidade de Entrega deverá ser formalizada junto ao Departamento de Compras do Município, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil anterior à data da sessão pública do certame, por meio dos seguintes canais oficiais:

**E-mail:** [compras@corregodoouro.go.gov.br](mailto:compras@corregodoouro.go.gov.br)

**Telefone/WhatsApp institucional:** (64) 9 8174-8122

M.5. A ausência de apresentação do certificado na fase de habilitação implicará a inabilitação da licitante, ressalvada a possibilidade de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de mera falha formal sanável.

## 7 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.

7.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.2. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.5. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

## **8.0 - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **9.0 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

**10 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4 Iniciada esta etapa/fase, O Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, O Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

11.3.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão O Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

- a) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- b) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8 Os lances deverão ser formulados em VALORES FIXOS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11 Após a negociação, se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitável as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de

uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, O Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO**

13.1 O resultado do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Córrego do Ouro, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo O Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2 Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

#### **15 - DA FORMA DE ENTREGA**

15.1 A entrega deverá ser iniciada em imediata, a partir da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria, devendo atender às especificações contidas no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na assinatura do contrato, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas e a marca.

15.2 A entrega será de forma parcelada, ou de acordo com as necessidades da Secretaria interessada e competente. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues nos departamentos solicitantes no endereço de cada unidade.

15.3 O **FORNECEDOR** deverá prestar os serviços solicitados na Ordem de Serviço e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto.

15.4 A Secretaria interessada e competente do Município de Córrego do Ouro através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Compras para aquisição dos medicamentos/insumos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Compras será remetida ao setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos medicamentos/insumos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
- e) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- f) Caso ocorram irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, a Secretária Municipal de administração notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscal de contrato.
- g) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado a ata de registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

## **16- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

| <b>Ficha</b> | <b>Unidade</b>           | <b>Dotação</b>          | <b>Elemento Subelemento</b> | <b>Fonte</b> |
|--------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------|
| 301          | Fundo Municipal de Saúde | 06.01.10.301.1032.2.034 | 339030/09                   | 107          |
| 301          | Fundo Municipal de Saúde | 06.01.10.301.1032.2.034 | 339030/36                   | 107          |
| 345          | Fundo Municipal de Saúde | 06.01.10.302.1032.2.033 | 339030/09                   | 107          |
| 345          | Fundo Municipal de Saúde | 06.01.10.302.1032.2.033 | 339030/09                   | 102          |
| 345          | Fundo Municipal de Saúde | 06.01.10.302.1032.2.033 | 339030/36                   | 107          |
| 345          | Fundo Municipal de Saúde | 06.01.10.302.1032.2.033 | 339030/36                   | 102          |
| 352          | Fundo Municipal de Saúde | 06.01.10.303.1032.2.038 | 339030/09                   | 107          |
| 352          | Fundo Municipal de Saúde | 06.01.10.303.1032.2.038 | 339030/09                   | 102          |

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

## **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Poder Executivo e demais fundos municipais, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da entrega do objeto, sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal que estiver solicitando, tais como frete, medicamentos/insumos, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos medicamentos/insumos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Compras.

17.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando o fornecimento dos medicamentos/insumos estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7 Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8 Deverão ser pagos somente os medicamentos/insumos/serviços de recarga efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização da Secretaria interessada e competente;

## **18 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Entregar os medicamentos/insumos solicitados conforme Ordem de Compras, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria interessada e competente, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito pela Secretaria interessada e competente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos medicamentos/insumos objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria interessada e competente /Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2 Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos medicamentos/insumos/recargas, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o fornecimento, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

18.3 Aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

18.4 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.5 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.6 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.7 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos medicamentos/insumos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

18.8 A contratada deverá entregar os medicamentos/insumos no local informado pelo Poder Executivo, e demais fundos municipais;

## **19 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.1 A Secretaria interessada e competente deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos/insumos/recargas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda a Secretaria interessada e competente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a (s) licitante (s) vencedora (s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a (s) licitante (s) vencedora (s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

## **20- DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

20.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Poder Executivo e demais fundos municipais aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, por 24 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula §1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia, caso haja;
- b) Pagamentos devidos pelos medicamentos/insumos fornecidos até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- VII- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
- VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
- IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

20.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- X- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*
- XI- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo*
- XII- Superior a 3 (três) meses;*
- XIII- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*
- XIV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*
- XV- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de medicamentos/insumos naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*

*XVI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.*

*XVII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

20.13 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **21 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

21.1 A entrega deverá ser efetuada imediata e conforme o quantitativo solicitado por cada Secretaria, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente.

21.2 Os medicamentos/insumos serão recebidos pelo fiscal do contrato a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes no Contrato;

21.3 A entrega será de forma semanal e parcelada, ou de acordo com as necessidades da Secretaria competente. Em casos emergenciais os suprimentos deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues nos departamentos solicitantes no endereço de cada unidade.

21.4 Caberá ao Contratado:

- a) Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados;
- b) Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos medicamentos/insumos fornecidos;
- c) Os fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação;

21.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos medicamentos/insumos entregues.

## **22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

22.1 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto licitado:

22.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.3 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

22.4 Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os medicamentos/insumos envolvidos na execução;

22.5 Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

22.6 A fiscalização da Secretaria competente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.7 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.8 O (s) Termo (s) de Recebimento Definitivo dos medicamentos/insumos adquiridos e contratados será (ão) lavrado (s) de acordo com o constante no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 03 (três) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da Secretaria competente referentes a troca dos medicamentos/insumos, dos que apresentar avarias ou for entregue em desacordo com o solicitado.
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de seus fornecedores, dos encargos sociais e tributários concernentes ao objeto contratado;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.9 Os medicamentos/insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.11 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.12 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

### **23 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

23.1 Caberá ao Contratado:

- a) Transportar, por sua conta e risco, os medicamentos/insumos/equipamentos até a cidade de Córrego do Ouro, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

- b) Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos medicamentos/insumos/equipamentos fornecidos;
- c) Substituir os medicamentos/insumos/equipamentos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias;
- d) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos medicamentos/insumos/equipamentos entregues.

## **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Secretário (a) Municipal competente poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.6 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **25 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

25.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **26 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

26.01 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

26.02 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.03 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.04 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.05 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.06 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.07 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.08 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

26.09 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.11 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.12 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.13 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.14 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.15 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.16 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **27- DAS REVISÕES DE PREÇOS**

27.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3 A solicitação de revisão de preço (s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

27.4 Para a solicitação de revisão de preço (s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do (s) produto (s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo das Secretarias Municipais competentes, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com fulcro na legislação competente e/ou na doutrina e jurisprudência relacionadas à matéria.

Córrego do Ouro-GO, 24 de fevereiro de 2026.

**VIVIANE ELIZE CAMPOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Auxílio na elaboração e revisão do edital:

**KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA**  
Pregoeiro oficial



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026**

**1 - OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação, via Registro de Preços, de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares atendendo demanda do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2026, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme os interesses de ambas as partes. Segue abaixo lista de itens.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | QTD    | UND | V. MÉDIO UNITÁRIO | V. MÉDIO TOTAL |
|------|--------------------------------------------|--------|-----|-------------------|----------------|
| 1.   | ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML                  | 5.000  | UN. | R\$ 0,88          | R\$ 4.418,33   |
| 2.   | ÁCIDO TRANEXÂMICO                          | 2.000  | UN. | R\$ 5,13          | R\$ 10.262,07  |
| 3.   | ADENOSINA 6 MG/ML                          | 2.000  | UN. | R\$ 11,81         | R\$ 23.612,00  |
| 4.   | ADRENOPLASMA 500 ML                        | 500    | UN. | R\$ 36,00         | R\$ 17.999,00  |
| 5.   | ÁGUA PARA INJEÇÃO – 10 ML                  | 20.000 | UN. | R\$ 0,23          | R\$ 4.500,00   |
| 6.   | AMINOFILINA 24 MG/ML                       | 3.000  | UN. | R\$ 1,81          | R\$ 5.422,00   |
| 7.   | AMIODARONA 50 MG/ML                        | 2.000  | UN. | R\$ 3,20          | R\$ 6.408,00   |
| 8.   | AMPICILINA 1G                              | 2.000  | UN. | R\$ 6,19          | R\$ 12.384,00  |
| 9.   | BENZILPENICILINABENZATINA<br>1.200.000 UI  | 7.000  | UN. | R\$ 9,29          | R\$ 65.053,33  |
| 10.  | BICARBONATO DE SÓDIO                       | 500    | UN. | R\$ 13,91         | R\$ 6.953,33   |
| 11.  | BIOFRUTOSE + ASSOCIAÇÕES 10 ML             | 7.000  | UN. | R\$ 6,04          | R\$ 42.282,33  |
| 12.  | BROMOPRIDA                                 | 10.000 | UN. | R\$ 0,32          | R\$ 3.223,33   |
| 13.  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +<br>DIPIRONA | 7.000  | UN. | R\$ 0,53          | R\$ 3.698,33   |
| 14.  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA<br>20 MG/ML   | 3.000  | UN. | R\$ 1,17          | R\$ 3.507,00   |
| 15.  | CEFALOTINA 1G                              | 5.000  | UN. | R\$ 5,20          | R\$ 25.991,67  |
| 16.  | CEFTRIAXONA 1G                             | 7.000  | UN. | R\$ 4,09          | R\$ 28.655,67  |
| 17.  | CEFTRIAXONA 250 MG                         | 500    | UN. | R\$ 12,73         | R\$ 6.362,50   |
| 18.  | CEFTRIAXONA 500 MG                         | 1000   | UN. | R\$ 5,84          | R\$ 5.836,67   |
| 19.  | CETOPROFENO 100 MG/ML E.V.                 | 5.000  | UN. | R\$ 4,38          | R\$ 21.916,67  |
| 20.  | CETOPROFENO 50 MG/ML I.M.                  | 3.000  | UN. | R\$ 1,31          | R\$ 3.928,00   |
| 21.  | CIANOCOBALAMINA 2.500MCG/ML                | 2.000  | UN. | R\$ 6,12          | R\$ 12.234,67  |
| 22.  | CIMETIDINA 300 MG/2ML                      | 5.000  | UN. | R\$ 1,72          | R\$ 8.606,67   |

|     |                                                              |       |     |           |               |
|-----|--------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|---------------|
| 23. | CIPROFLOXACINO 200 MG                                        | 1.500 | UN. | R\$ 2,96  | R\$ 4.432,50  |
| 24. | CIPROFLOXACINO 2MG/ML – BOLSA 100 ML                         | 3.000 | UN. | R\$ 12,15 | R\$ 36.450,00 |
| 25. | CLORANFENICOL 1G                                             | 1.000 | UN. | R\$ 4,79  | R\$ 4.786,33  |
| 26. | CLORETO DE POTÁSSIO                                          | 1.000 | UN. | R\$ 0,78  | R\$ 777,33    |
| 27. | CLORETO DE SÓDIO 10% (KCL)                                   | 1.000 | UN. | R\$ 0,43  | R\$ 431,00    |
| 28. | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG                                | 300   | UN. | R\$ 22,06 | R\$ 6.617,50  |
| 29. | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% (5MG/ML) | 500   | UN. | R\$ 8,97  | R\$ 4.486,00  |
| 30. | CLORIDRATO DE CLONIDINA                                      | 2.000 | UN. | R\$ 0,24  | R\$ 482,00    |
| 31. | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG                             | 300   | UN. | R\$ 3,76  | R\$ 1.127,60  |
| 32. | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA                                     | 300   | UN. | R\$ 7,14  | R\$ 2.141,50  |
| 33. | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML                            | 500   | UN. | R\$ 2,29  | R\$ 1.143,67  |
| 34. | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML                           | 500   | UN. | R\$ 0,72  | R\$ 358,17    |
| 35. | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML                             | 300   | UN. | R\$ 10,49 | R\$ 3.145,90  |
| 36. | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML                           | 5.000 | UN. | R\$ 1,52  | R\$ 7.588,33  |
| 37. | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/2ML                           | 7.000 | UN. | R\$ 2,59  | R\$ 18.118,33 |
| 38. | CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML                              | 500   | UN. | R\$ 0,01  | R\$ 5,00      |
| 39. | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML                             | 3.000 | UN. | R\$ 1,34  | R\$ 4.030,00  |
| 40. | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML                              | 3.000 | UN. | R\$ 0,65  | R\$ 1.952,00  |
| 41. | COMPLEXO B – 2 ML                                            | 7.000 | UN. | R\$ 1,05  | R\$ 7.375,67  |
| 42. | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG                               | 300   | UN. | R\$ 1,16  | R\$ 348,70    |
| 43. | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML                         | 100   | UN. | R\$ 7,92  | R\$ 792,17    |
| 44. | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML                                       | 200   | UN. | R\$ 2,32  | R\$ 464,27    |
| 45. | DEXAMETASONA 4 MG/ML – 2,5 ML                                | 7.000 | UN. | R\$ 0,84  | R\$ 5.854,33  |
| 46. | DIAZEPAM 10 MG/ML                                            | 5.000 | UN. | R\$ 0,06  | R\$ 321,67    |
| 47. | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG                                     | 5.000 | UN. | R\$ 0,98  | R\$ 4.883,33  |
| 48. | DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA E.V.                | 3.000 | UN. | R\$ 6,89  | R\$ 20.675,00 |
| 49. | DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA I.M.                | 3.000 | UN. | R\$ 6,89  | R\$ 20.675,00 |
| 50. | DIPIRONA 1G                                                  | 7.000 | UN. | R\$ 0,54  | R\$ 3.810,33  |
| 51. | DOPAMINA 5 MG/ML                                             | 300   | UN. | R\$ 4,09  | R\$ 1.226,10  |
| 52. | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML                              | 300   | UN. | R\$ 14,44 | R\$ 4.332,30  |
| 53. | EPINEFRINA 1MG/ML                                            | 500   | UN. | R\$ 1,58  | R\$ 790,50    |

|     |                                                          |       |     |            |               |
|-----|----------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
| 54. | ETOMIDATO 2MG/ML                                         | 300   | UN. | R\$ 15,22  | R\$ 4.566,60  |
| 55. | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML                                | 500   | UN. | R\$ 3,25   | R\$ 1.625,83  |
| 56. | FENOBARBITAL 100 MG/ML                                   | 5.000 | UN. | R\$ 0,26   | R\$ 1.306,67  |
| 57. | FENTANILA 50 MCG/5ML                                     | 500   | UN. | R\$ 2,71   | R\$ 1.355,33  |
| 58. | FITOMENADIONA 10 MG/ML                                   | 300   | UN. | R\$ 1,84   | R\$ 553,10    |
| 59. | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML                                     | 300   | UN. | R\$ 6,97   | R\$ 2.089,90  |
| 60. | FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG - 4 ML                    | 3.000 | UN. | R\$ 3,38   | R\$ 10.149,00 |
| 61. | FUROSEMIDA 10 MG/ML                                      | 3.000 | UN. | R\$ 1,00   | R\$ 2.991,00  |
| 62. | GENTAMICINA 40 MG                                        | 1.000 | UN. | R\$ 1,07   | R\$ 1.074,00  |
| 63. | GENTAMICINA 80 MG                                        | 1.000 | UN. | R\$ 1,19   | R\$ 1.194,00  |
| 64. | GLICOSE 25%                                              | 3.000 | UN. | R\$ 0,89   | R\$ 2.665,00  |
| 65. | GLICOSE 50%                                              | 3.000 | UN. | R\$ 1,07   | R\$ 3.215,00  |
| 66. | HALOPERIDOL 5 MG/ML                                      | 2.000 | UN. | R\$ 0,13   | R\$ 260,00    |
| 67. | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / 5 ML                          | 200   | UN. | R\$ 19,64  | R\$ 3.928,13  |
| 68. | HIDROCORTISONA 100 MG                                    | 5.000 | UN. | R\$ 3,31   | R\$ 16.530,00 |
| 69. | HIDROCORTISONA 500 MG                                    | 5.000 | UN. | R\$ 6,60   | R\$ 32.986,67 |
| 70. | IMEPENEM MONOIDRATADO 500 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG | 200   | UN. | R\$ 75,66  | R\$ 15.132,00 |
| 71. | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG/1,5ML                | 30    | UN. | R\$ 212,34 | R\$ 6.370,30  |
| 72. | ISOXSUPRINA 5 MG/ML                                      | 200   | UN. | R\$ 17,09  | R\$ 3.417,00  |
| 73. | LEVOFLOXACINO 5 MG/ML - 100 ML                           | 3.000 | UN. | R\$ 12,06  | R\$ 36.179,00 |
| 74. | LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR                          | 2.500 | UN. | R\$ 6,09   | R\$ 15.225,83 |
| 75. | LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR                          | 2.500 | UN. | R\$ 4,35   | R\$ 10.868,33 |
| 76. | MEROPENEM 1G                                             | 150   | UN. | R\$ 15,44  | R\$ 2.315,55  |
| 77. | METILERGOMETRINA 0,2 MG                                  | 1.000 | UN. | R\$ 2,34   | R\$ 2.341,67  |
| 78. | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML                                   | 3.000 | UN. | R\$ 0,54   | R\$ 1.633,00  |
| 79. | METOPROLOL 5 MG                                          | 300   | UN. | R\$ 24,98  | R\$ 7.494,90  |
| 80. | METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5% - BOLSA 100 ML                 | 3.000 | UN. | R\$ 5,53   | R\$ 16.580,00 |
| 81. | MIDAZOLAM 5 MG/ML                                        | 500   | UN. | R\$ 2,65   | R\$ 1.327,00  |
| 82. | NITROGLICERINA 5 MG/ML - 10ML                            | 300   | UN. | R\$ 52,03  | R\$ 15.609,50 |
| 83. | NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG/ML                          | 300   | UN. | R\$ 22,32  | R\$ 6.694,90  |
| 84. | NOREPINEFRINA 2 MG/ML - 4ML                              | 300   | UN. | R\$ 2,04   | R\$ 611,50    |

|      |                                                        |        |     |            |               |
|------|--------------------------------------------------------|--------|-----|------------|---------------|
| 85.  | OMEPRAZOL 40 MG                                        | 3.000  | UN. | R\$ 1,94   | R\$ 5.816,00  |
| 86.  | OXITOCINA 5 UI                                         | 2.500  | UN. | R\$ 4,90   | R\$ 12.243,33 |
| 87.  | PENTOXIFILINA                                          | 500    | UN. | R\$ 2,03   | R\$ 1.013,50  |
| 88.  | PETIDINA 50 MG/ML                                      | 2.000  | UN. | R\$ 0,01   | R\$ 20,00     |
| 89.  | PIPERACILINA SÓDICA 4 GR + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 GR    | 150    | UN. | R\$ 22,48  | R\$ 3.372,25  |
| 90.  | PROMETAZINA 50 MG                                      | 3.000  | UN. | R\$ 3,32   | R\$ 9.952,00  |
| 91.  | PROPOFOL 10 MG/ML                                      | 300    | UN. | R\$ 5,30   | R\$ 1.589,40  |
| 92.  | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML               | 3.000  | UN. | R\$ 12,25  | R\$ 36.756,00 |
| 93.  | SULFAMETOZAXOL 80 MG/ML + TRIMETROPINA 16 MG/ML – 5 ML | 3.000  | UN. | R\$ 1,51   | R\$ 4.526,00  |
| 94.  | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML                         | 1.000  | UN. | R\$ 0,90   | R\$ 902,00    |
| 95.  | SULFATO DE MORFINA                                     | 1.000  | UN. | R\$ 7,51   | R\$ 7.507,33  |
| 96.  | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML                       | 300    | UN. | R\$ 2,17   | R\$ 650,20    |
| 97.  | TENOXICAN 20 MG                                        | 5.000  | UN. | R\$ 6,19   | R\$ 30.926,67 |
| 98.  | VERAPAMIL 2,5MG/ML                                     | 200    | UN. | R\$ 2,82   | R\$ 563,87    |
| 99.  | ABLOCK PLUS 50 MG/12,5 MG                              | 1.500  | UN. | R\$ 1,18   | R\$ 1.770,50  |
| 100. | ABLOCK PLUS 100 MG/25 MG                               | 1.500  | UN. | R\$ 1,72   | R\$ 2.585,50  |
| 101. | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG                          | 15.000 | UN. | R\$ 0,06   | R\$ 965,00    |
| 102. | ÁCIDO VALPROICO 250 MG                                 | 5.000  | UN. | R\$ 0,85   | R\$ 4.226,67  |
| 103. | ÁCIDO VALPROICO 500 MG                                 | 5.000  | UN. | R\$ 1,79   | R\$ 8.935,00  |
| 104. | ACICLOVIR 200 MG                                       | 3.000  | UN. | R\$ 0,44   | R\$ 1.334,00  |
| 105. | ÁCIDO FÓLICO 5 MG                                      | 10.000 | UN. | R\$ 0,08   | R\$ 780,00    |
| 106. | ACTONEL 150 MG                                         | 100    | UN. | R\$ 176,46 | R\$ 17.645,50 |
| 107. | ALBENDAZOL 400 MG                                      | 5.000  | UN. | R\$ 0,60   | R\$ 2.981,67  |
| 108. | ALOPURINOL 100 MG                                      | 5.000  | UN. | R\$ 0,28   | R\$ 1.408,33  |
| 109. | ALOPURINOL 300 MG                                      | 3.000  | UN. | R\$ 0,37   | R\$ 1.103,00  |
| 110. | AMINOFILINA 100 MG                                     | 1.500  | UN. | R\$ 0,23   | R\$ 344,50    |
| 111. | AMIODARONA 200 MG                                      | 10.000 | UN. | R\$ 0,62   | R\$ 6.166,67  |
| 112. | AMITRIPTILINA 10 MG                                    | 5.000  | UN. | R\$ 0,67   | R\$ 3.355,00  |
| 113. | AMITRIPTILINA 25 MG                                    | 15.000 | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 14.650,00 |
| 114. | AMOXICILINA 500 MG                                     | 12.000 | UN. | R\$ 0,34   | R\$ 4.060,00  |
| 115. | AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG    | 7.000  | UN. | R\$ 1,23   | R\$ 8.642,67  |

|      |                                                                       |        |     |          |               |
|------|-----------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|---------------|
| 116. | ANLÓDIPINO 2,5 MG                                                     | 3.000  | UN. | R\$ 0,49 | R\$ 1.470,00  |
| 117. | ANLÓDIPINO 5 MG                                                       | 12.000 | UN. | R\$ 0,92 | R\$ 11.040,00 |
| 118. | ATENÓLOL 25 MG                                                        | 5.000  | UN. | R\$ 0,07 | R\$ 333,33    |
| 119. | ATENÓLOL 50 MG                                                        | 5.000  | UN. | R\$ 0,10 | R\$ 503,33    |
| 120. | AZITROMICINA 500 MG                                                   | 12.000 | UN. | R\$ 1,19 | R\$ 14.328,00 |
| 121. | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG                                       | 5.000  | UN. | R\$ 0,56 | R\$ 2.778,33  |
| 122. | BRASART HCT 160/12,5                                                  | 2.000  | UN. | R\$ 1,23 | R\$ 2.469,33  |
| 123. | BROMOPRIDA 10 MG                                                      | 5.000  | UN. | R\$ 0,39 | R\$ 1.951,67  |
| 124. | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG +<br>COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400<br>UI | 3.000  | UN. | R\$ 0,35 | R\$ 1.042,00  |
| 125. | CAPTOPRIL 25 MG                                                       | 5.000  | UN. | R\$ 0,08 | R\$ 390,00    |
| 126. | CAPTOPRIL 50 MG                                                       | 5.000  | UN. | R\$ 0,16 | R\$ 820,00    |
| 127. | CARBAMAZEPINA 200 MG                                                  | 15.000 | UN. | R\$ 0,42 | R\$ 6.365,00  |
| 128. | CARBAMAZEPINA 400 MG                                                  | 10.000 | UN. | R\$ 1,21 | R\$ 12.143,33 |
| 129. | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                                             | 7.000  | UN. | R\$ 0,24 | R\$ 1.687,00  |
| 130. | CARBONATO DE LÍTIO 450 MG                                             | 5.000  | UN. | R\$ 1,65 | R\$ 8.245,00  |
| 131. | CARVEDILOL 6,25 MG                                                    | 5.000  | UN. | R\$ 0,45 | R\$ 2.235,00  |
| 132. | CARVEDILOL 12,5 MG                                                    | 5.000  | UN. | R\$ 0,52 | R\$ 2.608,33  |
| 133. | CEFALEXINA 500 MG                                                     | 7.000  | UN. | R\$ 1,17 | R\$ 8.199,33  |
| 134. | CETOCONAZOL 200 MG                                                    | 3.000  | UN. | R\$ 0,42 | R\$ 1.266,00  |
| 135. | CETOPROFENO 100 MG                                                    | 3.000  | UN. | R\$ 0,61 | R\$ 1.823,00  |
| 136. | CIMETIDINA 200 MG                                                     | 8.000  | UN. | R\$ 0,37 | R\$ 2.941,33  |
| 137. | CINARIZINA 75 MG                                                      | 2.000  | UN. | R\$ 0,61 | R\$ 1.215,33  |
| 138. | CIPROFLOXACINO 500 MG                                                 | 7.000  | UN. | R\$ 0,52 | R\$ 3.651,67  |
| 139. | CITALOPRAM 20 MG                                                      | 2.500  | UN. | R\$ 0,28 | R\$ 704,17    |
| 140. | CLONAZEPAM 0,5 MG                                                     | 15.000 | UN. | R\$ 0,08 | R\$ 1.135,00  |
| 141. | CLONAZEPAM 2 MG                                                       | 20.000 | UN. | R\$ 0,12 | R\$ 2.420,00  |
| 142. | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25<br>MG                                   | 3.000  | UN. | R\$ 3,92 | R\$ 11.765,00 |
| 143. | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25<br>MG                                  | 3.000  | UN. | R\$ 0,40 | R\$ 1.205,00  |
| 144. | CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG                                         | 2.000  | UN. | R\$ 0,12 | R\$ 237,33    |
| 145. | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10<br>MG                                  | 5.000  | UN. | R\$ 0,78 | R\$ 3.898,33  |
| 146. | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25<br>MG                                  | 5.000  | UN. | R\$ 1,21 | R\$ 6.071,67  |

|      |                                                      |        |     |          |               |
|------|------------------------------------------------------|--------|-----|----------|---------------|
| 147. | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG                    | 3.000  | UN. | R\$ 1,42 | R\$ 4.261,00  |
| 148. | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG                    | 3.000  | UN. | R\$ 2,75 | R\$ 8.261,00  |
| 149. | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG                      | 3.000  | UN. | R\$ 0,48 | R\$ 1.429,00  |
| 150. | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG                      | 5.000  | UN. | R\$ 0,59 | R\$ 2.936,67  |
| 151. | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG                      | 5.000  | UN. | R\$ 0,25 | R\$ 1.250,00  |
| 152. | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG                         | 7.000  | UN. | R\$ 0,62 | R\$ 4.316,67  |
| 153. | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG                        | 3.000  | UN. | R\$ 0,66 | R\$ 1.986,00  |
| 154. | COLECALCIFEROL (VIT. D) 50.000 UI                    | 1.000  | UN. | R\$ 3,40 | R\$ 3.403,33  |
| 155. | CONCARDIO 2,5 MG                                     | 2.000  | UN. | R\$ 1,61 | R\$ 3.212,00  |
| 156. | DEXAMETASONA 4 MG                                    | 8.000  | UN. | R\$ 1,77 | R\$ 14.152,00 |
| 157. | DEXCLOFERINAMINA 2 MG                                | 5.000  | UN. | R\$ 0,61 | R\$ 3.038,33  |
| 158. | DIAZEPAM 10 MG                                       | 15.000 | UN. | R\$ 0,06 | R\$ 830,00    |
| 159. | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG                             | 5.000  | UN. | R\$ 0,09 | R\$ 435,00    |
| 160. | DIGOXINA 0,25 MG                                     | 5.000  | UN. | R\$ 0,32 | R\$ 1.623,33  |
| 161. | DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG | 3.000  | UN. | R\$ 0,79 | R\$ 2.380,00  |
| 162. | DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG                        | 3.000  | UN. | R\$ 0,34 | R\$ 1.008,00  |
| 163. | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG                  | 1.500  | UN. | R\$ 1,03 | R\$ 1.546,50  |
| 164. | DIPIRONA 500 MG                                      | 20.000 | UN. | R\$ 0,16 | R\$ 3.233,33  |
| 165. | DIPIRONA 1 G                                         | 15.000 | UN. | R\$ 0,39 | R\$ 5.855,00  |
| 166. | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG                          | 3.000  | UN. | R\$ 1,19 | R\$ 3.575,00  |
| 167. | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG                          | 3.000  | UN. | R\$ 1,68 | R\$ 5.035,00  |
| 168. | DONAREN RETARD 150 MG                                | 2.000  | UN. | R\$ 4,92 | R\$ 9.840,00  |
| 169. | DOMPERIDONA 10 MG                                    | 6.000  | UN. | R\$ 0,47 | R\$ 2.790,00  |
| 170. | DULOXETINA 60 MG                                     | 3.500  | UN. | R\$ 2,17 | R\$ 7.585,67  |
| 171. | ECASIL 81 MG                                         | 1.000  | UN. | R\$ 0,44 | R\$ 444,67    |
| 172. | ESCITALOPRAM 10 MG                                   | 5.000  | UN. | R\$ 0,22 | R\$ 1.091,67  |
| 173. | ESCITALOPRAM 20 MG                                   | 5.000  | UN. | R\$ 0,42 | R\$ 2.121,67  |
| 174. | ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG                 | 5.000  | UN. | R\$ 0,61 | R\$ 3.038,33  |
| 175. | ESPIRONOLACTONA 25 MG                                | 5.000  | UN. | R\$ 0,40 | R\$ 2.008,33  |
| 176. | ESPIRONOLACTONA 50 MG                                | 5.000  | UN. | R\$ 0,51 | R\$ 2.551,67  |
| 177. | FENITOÍNA 100 MG                                     | 3.000  | UN. | R\$ 0,27 | R\$ 818,00    |

|      |                                                   |        |     |          |              |
|------|---------------------------------------------------|--------|-----|----------|--------------|
| 178. | FENOBARBITAL 100 MG                               | 15.000 | UN. | R\$ 0,25 | R\$ 3.785,00 |
| 179. | FINASTERIDA 5 MG                                  | 3.000  | UN. | R\$ 0,69 | R\$ 2.081,00 |
| 180. | FLUCONAZOL 150 MG                                 | 5.000  | UN. | R\$ 0,60 | R\$ 2.993,33 |
| 181. | FLUOXETINA 20 MG                                  | 15.000 | UN. | R\$ 0,10 | R\$ 1.510,00 |
| 182. | FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MG | 3.000  | UN. | R\$ 1,45 | R\$ 4.363,00 |
| 183. | FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG                      | 7.000  | UN. | R\$ 0,23 | R\$ 1.591,33 |
| 184. | FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG                     | 3.000  | UN. | R\$ 0,53 | R\$ 1.599,00 |
| 185. | FUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG                     | 3.000  | UN. | R\$ 1,22 | R\$ 3.670,00 |
| 186. | FUROSEMIDA 40 MG                                  | 8.000  | UN. | R\$ 0,15 | R\$ 1.221,33 |
| 187. | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                | 5.000  | UN. | R\$ 0,08 | R\$ 378,33   |
| 188. | HALOPERIDOL 5 MG                                  | 10.000 | UN. | R\$ 0,22 | R\$ 2.183,33 |
| 189. | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                           | 5.000  | UN. | R\$ 0,08 | R\$ 378,33   |
| 190. | IBUPROFENO 300 MG                                 | 7.000  | UN. | R\$ 0,14 | R\$ 1.005,67 |
| 191. | IBUPROFENO 600 MG                                 | 7.000  | UN. | R\$ 0,18 | R\$ 1.290,33 |
| 192. | ITRACONAZOL 100 MG                                | 2.000  | UN. | R\$ 2,26 | R\$ 4.511,33 |
| 193. | IVERMECTINA 6 MG                                  | 3.000  | UN. | R\$ 0,50 | R\$ 1.504,00 |
| 194. | LEVOMEPROMAZINA 25 MG                             | 3.000  | UN. | R\$ 0,67 | R\$ 2.020,00 |
| 195. | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG                        | 2.000  | UN. | R\$ 0,27 | R\$ 540,67   |
| 196. | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG                        | 2.000  | UN. | R\$ 0,31 | R\$ 626,67   |
| 197. | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG                       | 2.000  | UN. | R\$ 0,34 | R\$ 672,00   |
| 198. | LORATADINA 10 MG                                  | 5.000  | UN. | R\$ 0,14 | R\$ 718,33   |
| 199. | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG                         | 7.000  | UN. | R\$ 0,06 | R\$ 387,33   |
| 200. | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG                        | 3.000  | UN. | R\$ 0,11 | R\$ 329,00   |
| 201. | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG                        | 3.000  | UN. | R\$ 0,14 | R\$ 431,00   |
| 202. | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125 MG              | 600    | UN. | R\$ 2,34 | R\$ 1.405,00 |
| 203. | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG                       | 3.000  | UN. | R\$ 1,55 | R\$ 4.648,00 |
| 204. | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG                       | 3.000  | UN. | R\$ 1,90 | R\$ 5.694,00 |
| 205. | METOTREXATO 2,5 MG                                | 2.500  | UN. | R\$ 1,12 | R\$ 2.792,50 |
| 206. | METFORMINA 500 MG                                 | 5.000  | UN. | R\$ 0,18 | R\$ 921,67   |
| 207. | METFORMINA 850 MG                                 | 5.000  | UN. | R\$ 0,18 | R\$ 921,67   |
| 208. | METILDOPA 250 MG                                  | 3.000  | UN. | R\$ 0,74 | R\$ 2.217,00 |

|      |                                  |        |     |          |               |
|------|----------------------------------|--------|-----|----------|---------------|
| 209. | METILDOPA 500 MG                 | 3.000  | UN. | R\$ 1,17 | R\$ 3.514,00  |
| 210. | METRONIDAZOL 250 MG              | 5.000  | UN. | R\$ 0,30 | R\$ 1.476,67  |
| 211. | METRONIDAZOL 400 MG              | 5.000  | UN. | R\$ 0,40 | R\$ 2.008,33  |
| 212. | MIDAZOLAM 15 MG                  | 1.500  | UN. | R\$ 1,27 | R\$ 1.903,00  |
| 213. | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG | 3.000  | UN. | R\$ 0,46 | R\$ 1.368,00  |
| 214. | NEBIVOLOL 5 MG                   | 3.000  | UN. | R\$ 1,16 | R\$ 3.480,00  |
| 215. | NIFEDIPINO 10 MG                 | 5.000  | UN. | R\$ 0,09 | R\$ 435,00    |
| 216. | NIFEDIPINO 20 MG                 | 5.000  | UN. | R\$ 0,12 | R\$ 593,33    |
| 217. | NIMESULIDA 100 MG                | 8.000  | UN. | R\$ 0,11 | R\$ 877,33    |
| 218. | NOVANLO 2,5 MG                   | 5.000  | UN. | R\$ 3,37 | R\$ 16.858,33 |
| 219. | NOVANLO 5 MG                     | 5.000  | UN. | R\$ 4,04 | R\$ 20.208,33 |
| 220. | OMEPRAZOL 20 MG                  | 20.000 | UN. | R\$ 0,13 | R\$ 2.600,00  |
| 221. | OLMESARTANA 40 MG                | 1.000  | UN. | R\$ 0,60 | R\$ 598,67    |
| 222. | PANTOPRAZOL 20 MG                | 2.500  | UN. | R\$ 0,39 | R\$ 981,67    |
| 223. | PANTOPRAZOL 40 MG                | 2.500  | UN. | R\$ 0,50 | R\$ 1.253,33  |
| 224. | PARACETAMOL 500 MG               | 10.000 | UN. | R\$ 0,61 | R\$ 6.076,67  |
| 225. | PARACETAMOL 750 MG               | 10.000 | UN. | R\$ 0,69 | R\$ 6.936,67  |
| 226. | PAROXETINA 20 MG                 | 1.500  | UN. | R\$ 0,27 | R\$ 405,50    |
| 227. | PIOGLITAZONA 30 MG               | 1.000  | UN. | R\$ 2,05 | R\$ 2.047,33  |
| 228. | PREDNISONA 20 MG                 | 6.000  | UN. | R\$ 0,21 | R\$ 1.242,00  |
| 229. | PREDNISONA 5 MG                  | 6.000  | UN. | R\$ 1,09 | R\$ 6.566,00  |
| 230. | PREGABALINA 75 MG                | 5.000  | UN. | R\$ 0,36 | R\$ 1.793,33  |
| 231. | PREGABALINA 150 MG               | 3.000  | UN. | R\$ 0,55 | R\$ 1.660,00  |
| 232. | PROPRANOLOL 40 MG                | 5.000  | UN. | R\$ 0,11 | R\$ 548,33    |
| 233. | RAMIPRIL 10 MG                   | 500    | UN. | R\$ 1,84 | R\$ 920,67    |
| 234. | RIVAROXABANA 10 MG               | 5.000  | UN. | R\$ 1,10 | R\$ 5.483,33  |
| 235. | RIVAROXABANA 20 MG               | 5.000  | UN. | R\$ 2,12 | R\$ 10.576,67 |
| 236. | ROSUVASTATINA 10 MG              | 2.500  | UN. | R\$ 0,28 | R\$ 704,17    |
| 237. | ROSUVASTATINA 20 MG              | 2.500  | UN. | R\$ 0,34 | R\$ 840,00    |
| 238. | ROSUVASTATINA 40 MG              | 2.500  | UN. | R\$ 0,42 | R\$ 1.055,00  |
| 239. | SECNIDAZOL 1 G                   | 3.000  | UN. | R\$ 0,68 | R\$ 2.054,00  |

|      |                                                                      |        |     |           |               |
|------|----------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|---------------|
| 240. | SERTRALINA 50 MG                                                     | 5.000  | UN. | R\$ 0,32  | R\$ 1.578,33  |
| 241. | SERTRALINA 100 MG                                                    | 3.000  | UN. | R\$ 0,50  | R\$ 1.504,00  |
| 242. | SIMETICONA 40 MG                                                     | 3.000  | UN. | R\$ 0,20  | R\$ 587,00    |
| 243. | SINVASTATINA 20 MG                                                   | 3.000  | UN. | R\$ 0,14  | R\$ 431,00    |
| 244. | SINVASTATINA 40 MG                                                   | 3.000  | UN. | R\$ 0,22  | R\$ 648,00    |
| 245. | SOMALGIN CARDIO 100 MG                                               | 5.000  | UN. | R\$ 0,67  | R\$ 3.355,00  |
| 246. | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG                                        | 3.000  | UN. | R\$ 11,57 | R\$ 34.709,00 |
| 247. | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG                                        | 3.000  | UN. | R\$ 1,07  | R\$ 3.215,00  |
| 248. | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG                                       | 3.000  | UN. | R\$ 1,13  | R\$ 3.378,00  |
| 249. | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA<br>400MG/80MG                          | 5.000  | UN. | R\$ 0,28  | R\$ 1.420,00  |
| 250. | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA<br>800MG/160MG                         | 5.000  | UN. | R\$ 0,49  | R\$ 2.438,33  |
| 251. | SULFATO DE MORFINA 10 MG                                             | 2.000  | UN. | R\$ 0,79  | R\$ 1.582,00  |
| 252. | SULFATO FERROSO 40 MG                                                | 10.000 | UN. | R\$ 0,10  | R\$ 983,33    |
| 253. | TRIMETAZIDINA 35 MG                                                  | 1.000  | UN. | R\$ 1,98  | R\$ 1.981,67  |
| 254. | TOPIRAMATO 25 MG                                                     | 3.000  | UN. | R\$ 0,23  | R\$ 689,00    |
| 255. | TOPIRAMATO 50 MG                                                     | 3.000  | UN. | R\$ 0,40  | R\$ 1.205,00  |
| 256. | TORVAL CR 300 MG                                                     | 2.500  | UN. | R\$ 1,27  | R\$ 3.171,67  |
| 257. | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG                                            | 3.000  | UN. | R\$ 0,85  | R\$ 2.536,00  |
| 258. | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG                                            | 3.000  | UN. | R\$ 1,07  | R\$ 3.215,00  |
| 259. | VENAFLO 1000 MG                                                      | 3.000  | UN. | R\$ 1,20  | R\$ 3.609,00  |
| 260. | VENZER HCT 16 MG + 12,5 MG                                           | 2.500  | UN. | R\$ 2,12  | R\$ 5.310,83  |
| 261. | VITAMINA D3 10.000 UI                                                | 1.500  | UN. | R\$ 1,09  | R\$ 1.641,50  |
| 262. | ACEBROFILINA 25 MG/5 ML                                              | 5.000  | UN. | R\$ 6,41  | R\$ 32.025,00 |
| 263. | ACEBROFILINA 50 MG/5ML                                               | 5.000  | UN. | R\$ 6,88  | R\$ 34.401,67 |
| 264. | ALBENDAZOL 40 MG/ML -<br>SUSPENSÃO 10 ML                             | 3.000  | UN. | R\$ 1,40  | R\$ 4.200,00  |
| 265. | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE<br>POTÁSSIO - 250MG/5ML +<br>62,5MG/5ML | 2.000  | UN. | R\$ 18,75 | R\$ 37.506,67 |
| 266. | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE<br>POTÁSSIO - 400MG/5ML +<br>125MG/5ML  | 3.000  | UN. | R\$ 23,06 | R\$ 69.190,00 |
| 267. | AMOXICILINA XAROPE 250MG/5ML                                         | 3.000  | UN. | R\$ 7,75  | R\$ 23.235,00 |
| 268. | AZITROMICINA 600 MG/ML -<br>SUSPENSÃO                                | 1.500  | UN. | R\$ 14,08 | R\$ 21.125,00 |
| 269. | AZITROMICINA 900 MG/                                                 | 1.500  | UN. | R\$ 16,75 | R\$ 25.125,00 |
| 270. | BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. 40<br>MG/ML                                | 1.000  | UN. | R\$ 10,65 | R\$ 10.651,67 |

|      |                                                                                |        |     |           |               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|---------------|
| 271. | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG                                                  | 500    | UN. | R\$ 3,68  | R\$ 1.837,50  |
| 272. | BROMOPRIDA 4 MG/ML – GOTAS                                                     | 1.000  | UN. | R\$ 3,32  | R\$ 3.315,00  |
| 273. | BUDESONIDA 0,50 MG/ML<br>(SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO)                          | 50     | UN. | R\$ 37,02 | R\$ 1.850,83  |
| 274. | BUDESONIDA 64 MCG                                                              | 200    | UN. | R\$ 24,06 | R\$ 4.812,33  |
| 275. | CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML                                                  | 1.000  | UN. | R\$ 12,60 | R\$ 12.598,33 |
| 276. | CETOPROFENO 20 MG/ML - GOTAS                                                   | 1000   | UN. | R\$ 8,32  | R\$ 8.320,00  |
| 277. | CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE<br>- ADULTO                                      | 2.500  | UN. | R\$ 4,41  | R\$ 11.020,83 |
| 278. | CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE<br>- INFANTIL                                    | 2.500  | UN. | R\$ 3,17  | R\$ 7.914,17  |
| 279. | COICOECHEA DIABET TX 400 MG                                                    | 25     | UN. | R\$ 43,20 | R\$ 1.080,08  |
| 280. | COLÍRIO ANESTÉSICO                                                             | 25     | UN. | R\$ 9,57  | R\$ 239,13    |
| 281. | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR                                                   | 1.000  | UN. | R\$ 7,56  | R\$ 7.561,67  |
| 282. | DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) –<br>SUSPENSÃO OFTÁLMICA – 5 ML                    | 500    | UN. | R\$ 9,44  | R\$ 4.719,17  |
| 283. | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML –<br>120 ML XAROPE                                  | 5.000  | UN. | R\$ 6,50  | R\$ 32.500,00 |
| 284. | DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15<br>MG/ML                                         | 500    | UN. | R\$ 3,71  | R\$ 1.853,33  |
| 285. | DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS                                                     | 15.000 | UN. | R\$ 1,65  | R\$ 24.700,00 |
| 286. | ESCITALOPRAM 20 MG - GOTAS                                                     | 100    | UN. | R\$ 42,02 | R\$ 4.202,17  |
| 287. | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO +<br>SULFATO DE MAGNÉSIO +<br>SIMETICONA – XAROPE 150 ML | 1.000  | UN. | R\$ 3,13  | R\$ 3.134,00  |
| 288. | IBUPROFENO 100 MG/ML – GOTAS                                                   | 1.000  | UN. | R\$ 4,27  | R\$ 4.268,00  |
| 289. | IBUPROFENO 50 MG/ML - GOTAS                                                    | 1.000  | UN. | R\$ 3,56  | R\$ 3.555,00  |
| 290. | ITRACONAZOL 10 MG/ML                                                           | 100    | UN. | R\$ 34,15 | R\$ 3.414,63  |
| 291. | LANTUS N100 UI/ML - REFIL                                                      | 50     | UN. | R\$ 92,83 | R\$ 4.641,50  |
| 292. | LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE –<br>100 ML                                        | 3.000  | UN. | R\$ 3,65  | R\$ 10.950,00 |
| 293. | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA<br>+ BETAMETASONA<br>2MG+0,25MG/5ML               | 1.000  | UN. | R\$ 15,99 | R\$ 15.991,67 |
| 294. | PARACETAMOL 200 MG/ML – GOTAS<br>10 ML                                         | 10.000 | UN. | R\$ 1,70  | R\$ 17.033,33 |
| 295. | PROTETOR SOLAR 55 FPS                                                          | 25     | UN. | R\$ 30,58 | R\$ 764,58    |
| 296. | SAIS PARA REIDRATAÇÃO<br>ORAL/SABOR                                            | 3.000  | UN. | R\$ 0,77  | R\$ 2.305,00  |
| 297. | SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120<br>ML                                           | 300    | UN. | R\$ 7,44  | R\$ 2.232,50  |
| 298. | SALBUTAMOL 5 MG (SOLUÇÃO<br>GOTAS) PARA NEBULIZAÇÃO                            | 50     | UN. | R\$ 23,95 | R\$ 1.197,65  |
| 299. | SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE                                                   | 100    | UN. | R\$ 16,87 | R\$ 1.687,00  |
| 300. | SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML<br>+ ASSOCIAÇÃO AEROSOL 60ML                  | 100    | UN. | R\$ 34,38 | R\$ 3.437,73  |
| 301. | SIMETICONA 75 MG;ML - GOTAS                                                    | 1.000  | UN. | R\$ 3,71  | R\$ 3.706,67  |

|      |                                                                                                   |        |     |           |               |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|---------------|
| 302. | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/200MG/5ML – SUSPENSÃO                                          | 3.000  | UN. | R\$ 4,86  | R\$ 14.590,00 |
| 303. | SULFATO FERROSO 125 MG/ML – GOTAS- 30 ML                                                          | 1.000  | UN. | R\$ 1,74  | R\$ 1.735,00  |
| 304. | ACICLOVIR 50 MG/G                                                                                 | 300    | UN. | R\$ 5,07  | R\$ 1.521,50  |
| 305. | ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL – AGE – 200 ML                                                              | 500    | UN. | R\$ 4,41  | R\$ 2.204,17  |
| 306. | ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL – AGE – 100 ML                                                              | 500    | UN. | R\$ 3,37  | R\$ 1.685,83  |
| 307. | CETOCONAZOL CREME 20 MG/G                                                                         | 1.500  | UN. | R\$ 4,59  | R\$ 6.877,50  |
| 308. | CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + NEOMICINA 30GR                                       | 500    | UN. | R\$ 18,20 | R\$ 9.100,50  |
| 309. | CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 30 GR                                                             | 500    | UN. | R\$ 10,56 | R\$ 5.281,67  |
| 310. | COLAGENASE POMADA – 30 GR                                                                         | 1.000  | UN. | R\$ 24,21 | R\$ 24.213,33 |
| 311. | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G – POMADA 30 GR                                         | 1.500  | UN. | R\$ 9,96  | R\$ 14.935,00 |
| 312. | CREME BARREIRA 92 GR                                                                              | 100    | UN. | R\$ 49,12 | R\$ 4.911,83  |
| 313. | DEXAMETASONA 1 MG/G – 10 GRAMAS                                                                   | 10.000 | UN. | R\$ 1,65  | R\$ 16.466,67 |
| 314. | DICLOFENACO DIETALAMÔNIO AEROSOL – 85 ML                                                          | 300    | UN. | R\$ 31,10 | R\$ 9.330,50  |
| 315. | FITOSCAR (EXTRATO SECO DE STRYPHNOENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE (BARBATIMÃO) – POMADA – 20GR | 50     | UN. | R\$ 54,60 | R\$ 2.730,05  |
| 316. | HIDROGEL CICATRIZANTE COM AGE – POMADA                                                            | 1.000  | UN. | R\$ 18,75 | R\$ 18.753,33 |
| 317. | HIDROGEL COM ALGINATO – POMADA                                                                    | 1.000  | UN. | R\$ 18,75 | R\$ 18.753,33 |
| 318. | HIDROGEL SEM ALGINATO – POMADA                                                                    | 1.000  | UN. | R\$ 0,01  | R\$ 10,00     |
| 319. | LIDOCAÍNA GELEIA 2% 20 MG/ML – 30G                                                                | 500    | UN. | R\$ 5,56  | R\$ 2.780,33  |
| 320. | LIDOCÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML – 50 ML                                                              | 50     | UN. | R\$ 45,97 | R\$ 2.298,25  |
| 321. | METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G – CREME VAGINAL – 50 G C/ APLICADOR               | 1.000  | UN. | R\$ 15,45 | R\$ 15.448,33 |
| 322. | METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR                                                  | 1.000  | UN. | R\$ 15,45 | R\$ 15.448,33 |
| 323. | NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG – POMADA 10G                                                         | 10.000 | UN. | R\$ 4,07  | R\$ 40.733,33 |
| 324. | NISTATINA 25.000 UI/G – 60 GR CREME VAGINAL C/ APLICADOR                                          | 8.000  | UN. | R\$ 10,14 | R\$ 81.120,00 |
| 325. | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G – CREME VAGINAL – 80 GR C/ APLICADOR                                  | 1.000  | UN. | R\$ 11,94 | R\$ 11.939,67 |
| 326. | SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM PHMB SPRAY                                                               | 200    | UN. | R\$ 23,79 | R\$ 4.758,00  |
| 327. | SULFATIAZINA DE PRATA CREME 10 MG                                                                 | 1.000  | UN. | R\$ 4,01  | R\$ 4.010,00  |
| 328. | ABAIXADOR DE LÍNGUA, PCT C/ 100 UNID                                                              | 200    | UN. | R\$ 6,41  | R\$ 1.281,00  |
| 329. | ABOCATH (GELCO) Nº 14, CX C/ 50 UNID                                                              | 100    | UN. | R\$ 41,29 | R\$ 4.128,83  |
| 330. | ABOCATH (GELCO) Nº 16, CX C/ 50 UNID                                                              | 100    | UN. | R\$ 41,66 | R\$ 4.165,50  |
| 331. | ABOCATH (GELCO) Nº 18, CX C/ 50 UNID                                                              | 100    | UN. | R\$ 41,29 | R\$ 4.128,83  |

|      |                                                    |        |     |            |                |
|------|----------------------------------------------------|--------|-----|------------|----------------|
| 332. | ABOCATH (GELCO) Nº 20, CX C/ 50 UNID               | 100    | UN. | R\$ 41,29  | R\$ 4.128,83   |
| 333. | ABOCATH (GELCO) Nº 22, CX C/ 50 UNID               | 100    | UN. | R\$ 41,29  | R\$ 4.128,83   |
| 334. | ABOCATH (GELCO) Nº 24, CX C/ 50 UNID               | 100    | UN. | R\$ 41,29  | R\$ 4.128,83   |
| 335. | AGULHA 13X0,30MM, CX C/ 100 UNID                   | 300    | UN. | R\$ 7,71   | R\$ 2.314,00   |
| 336. | AGULHA 13X4,5, CX C/ 100 UNID                      | 500    | UN. | R\$ 7,71   | R\$ 3.856,67   |
| 337. | AGULHA 20X0,55MM, CX C/ 100 UNID                   | 300    | UN. | R\$ 7,71   | R\$ 2.314,00   |
| 338. | AGULHA 25X0,6MM, CX C/ 100 UNID                    | 300    | UN. | R\$ 7,71   | R\$ 2.314,00   |
| 339. | AGULHA 25X0,7MM, CX C/ 100 UNID                    | 300    | UN. | R\$ 7,71   | R\$ 2.314,00   |
| 340. | AGULHA 25X0,8MM, CX C/ 100 UNID                    | 300    | UN. | R\$ 7,71   | R\$ 2.314,00   |
| 341. | AGULHA 40X12, CX C/ 100 UNID                       | 500    | UN. | R\$ 7,71   | R\$ 3.856,67   |
| 342. | AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25X3,5               | 200    | UN. | R\$ 5,84   | R\$ 1.167,80   |
| 343. | AGULHA RAQUI ESPINHAL 22GX90MM                     | 200    | UN. | R\$ 4,10   | R\$ 819,20     |
| 344. | ÁLCOOL 70% GEL 5 KG                                | 300    | UN. | R\$ 47,08  | R\$ 14.125,00  |
| 345. | ÁLCOOL 70% LIQUIDO 1 LITRO                         | 15.000 | UN. | R\$ 5,34   | R\$ 80.115,00  |
| 346. | ALGODÃO DE POLIÉSTER P/ SUTURA Nº 0, CX C/ 24 UNID | 50     | UN. | R\$ 73,87  | R\$ 3.693,58   |
| 347. | ALGODÃO HIDRÓFILO                                  | 1.000  | UN. | R\$ 14,24  | R\$ 14.235,00  |
| 348. | APARELHO DE HGT - G.TECH LITE                      | 500    | UN. | R\$ 51,45  | R\$ 25.725,00  |
| 349. | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL                       | 500    | UN. | R\$ 148,49 | R\$ 74.245,83  |
| 350. | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO    | 500    | UN. | R\$ 125,77 | R\$ 62.883,33  |
| 351. | ATADURA DE CREPON 13 FIOS - 10CM, PCT C/ 12 UNID   | 20.000 | UN. | R\$ 5,71   | R\$ 114.200,00 |
| 352. | ATADURA DE CREPON 13 FIOS - 15 CM, PCT C/ 12 UNID  | 20.000 | UN. | R\$ 7,83   | R\$ 156.666,67 |
| 353. | ATADURA DE CREPON 13 FIOS - 20 CM, PCT C/ 12 UNID  | 20.000 | UN. | R\$ 7,83   | R\$ 156.666,67 |
| 354. | ATADURA DE CREPON 13 FIOS - 30 CM, PCT C/ 12 UNID  | 20.000 | UN. | R\$ 8,02   | R\$ 160.333,33 |
| 355. | ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M NÃO ESTÉRIL - ROLO       | 300    | UN. | R\$ 6,62   | R\$ 1.986,00   |
| 356. | ATADURA GESSADA 10 CM                              | 300    | UN. | R\$ 2,87   | R\$ 861,40     |
| 357. | ATADURA GESSADA 20 CM                              | 300    | UN. | R\$ 5,74   | R\$ 1.722,50   |
| 358. | ATADURAS ORTOPÉDICAS, PCT C/ 12 UNID               | 500    | UN. | R\$ 9,96   | R\$ 4.978,33   |
| 359. | AZUL DE METILENO SOLUÇÃO 0,1% 250ML                | 20     | UN. | R\$ 56,26  | R\$ 1.125,16   |
| 360. | BACIA INOX 32 CM                                   | 10     | UN. | R\$ 107,51 | R\$ 1.075,10   |
| 361. | BANDEJA INOX 30 X 20 X 04 CM                       | 20     | UN. | R\$ 99,07  | R\$ 1.981,47   |
| 362. | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M           | 300    | UN. | R\$ 98,59  | R\$ 29.578,00  |

|      |                                                                                                      |       |     |            |               |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
| 363. | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M                                                             | 300   | UN. | R\$ 98,59  | R\$ 29.578,00 |
| 364. | BOLSA COLETORA ADULTO SISTEMA FECHADO                                                                | 350   | UN. | R\$ 3,47   | R\$ 1.213,33  |
| 365. | CABO DE BISTURI Nº 3                                                                                 | 20    | UN. | R\$ 13,96  | R\$ 279,27    |
| 366. | CABO DE BISTURI Nº 4                                                                                 | 20    | UN. | R\$ 28,20  | R\$ 563,93    |
| 367. | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA 56 LITROS PRETA                                                 | 5     | UN. | R\$ 42,12  | R\$ 210,61    |
| 368. | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO ADULTO                                                                     | 500   | UN. | R\$ 1,40   | R\$ 700,00    |
| 369. | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO INFANTIL                                                                   | 500   | UN. | R\$ 1,40   | R\$ 700,00    |
| 370. | CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO                                                                           | 500   | UN. | R\$ 1,40   | R\$ 700,00    |
| 371. | CATETER TIPO OCULOS INFANTIL                                                                         | 300   | UN. | R\$ 1,40   | R\$ 420,00    |
| 372. | CATGUT CROMADO OBSTÉTRICO 0 AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO TAMANHO 4CM – 75 CM DE FIO, CX C/ 24 UNID    | 100   | UN. | R\$ 24,49  | R\$ 2.449,33  |
| 373. | CATGUT CROMADO OBSTÉTRICO 1-0 AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO TAMANHO 4 CM DE FIO, CX C/ 24 UNID         | 100   | UN. | R\$ 76,45  | R\$ 7.645,00  |
| 374. | CATGUT CROMADO OBSTÉTRICO 2-0 AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO TAMANHO 4 CM – 75 CM DE FIO, CX C/ 24 UNID | 100   | UN. | R\$ 76,45  | R\$ 7.645,00  |
| 375. | CATGUT CROMADO OBSTÉTRICO 4-0 AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO TAMANHO 4 CM – 75 CM DE FIO, CX C/ 24 UNID | 100   | UN. | R\$ 76,45  | R\$ 7.645,00  |
| 376. | CATGUT SIMPLES OBSTÉTRICO 0 AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO TAMANHO 5 CM – 75 CM DE FIO, CX C/ 24 UNID   | 100   | UN. | R\$ 76,45  | R\$ 7.645,00  |
| 377. | CATGUT SIMPLES OBSTÉTRICO 1-0 AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO TAMANHO 5 CM – 75 CM DE FIO, CX C/ 24 UNID | 100   | UN. | R\$ 76,45  | R\$ 7.645,00  |
| 378. | CATGUT SIMPLES OBSTÉTRICO 2-0 AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO TAMANHO 5 CM – 75 CM DE FIO, CX C/ 24 UNID | 100   | UN. | R\$ 76,45  | R\$ 7.645,00  |
| 379. | CATGUT SIMPLES OBSTÉTRICO 3-0 AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO TAMANHO 5 CM – 75 CM DE FIO, CX C/ 24 UNID | 100   | UN. | R\$ 76,45  | R\$ 7.645,00  |
| 380. | CLAMP UMBILICAL                                                                                      | 100   | UN. | R\$ 0,86   | R\$ 85,67     |
| 381. | CLOREXIDINA RIOHEX 0,2% 100ML - SOLUÇÃO AQUOSA                                                       | 20    | UN. | R\$ 9,08   | R\$ 181,57    |
| 382. | COLETOR DE URINA UNIVERSAL                                                                           | 5.000 | UN. | R\$ 0,52   | R\$ 2.596,67  |
| 383. | COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 20 LITROS                                                               | 3.000 | UN. | R\$ 8,20   | R\$ 24.600,00 |
| 384. | COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 5 LITROS                                                                | 1.500 | UN. | R\$ 3,65   | R\$ 5.475,00  |
| 385. | COMADRE INOX                                                                                         | 50    | UN. | R\$ 197,18 | R\$ 9.858,83  |
| 386. | COMPADRE INOX                                                                                        | 50    | UN. | R\$ 197,18 | R\$ 9.858,83  |

|      |                                                                                                |        |     |            |                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|----------------|
| 387. | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO<br>45X50 CM, PCT C/ 50 UNID                                         | 8.000  | UN. | R\$ 1,13   | R\$ 9.026,67   |
| 388. | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 - 13<br>FIOS, PCT C/ 500 UNID                                       | 20.000 | UN. | R\$ 8,50   | R\$ 170.066,67 |
| 389. | CONJUNTO ESCOVA - ESPONJA<br>(10% IODOPOLIVIDONA) 10 ML<br>(ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO)            | 3.000  | UN. | R\$ 2,29   | R\$ 6.855,00   |
| 390. | CONJUNTO ESCOVA - ESPONJA<br>(DIGLICONATO CLOREXIDINA 2%)<br>22 ML (ESCOVA PARA<br>DEGERMAÇÃO) | 5.000  | UN. | R\$ 2,29   | R\$ 11.425,00  |
| 391. | CRONOMETRO                                                                                     | 3      | UN. | R\$ 97,08  | R\$ 291,23     |
| 392. | CUBA INOX PARA ASEPSIA 150 ML<br>8X4 CM                                                        | 10     | UN. | R\$ 30,04  | R\$ 300,40     |
| 393. | CUBA RIM 26 X 12 CM                                                                            | 30     | UN. | R\$ 50,84  | R\$ 1.525,30   |
| 394. | CURATIVO ANTISSEPTICO REDONDO<br>- PÓS-COLETA                                                  | 10.000 | UN. | R\$ 0,06   | R\$ 643,33     |
| 395. | CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO<br>E PRATA 10X10CM                                              | 500    | UN. | R\$ 54,06  | R\$ 27.030,00  |
| 396. | CURATIVO EMULSÃO PETROLATUM<br>7,6CM X 20,3CM                                                  | 100    | UN. | R\$ 27,55  | R\$ 2.755,00   |
| 397. | CURATIVO GAZE ANTIMICROBIANA<br>ROLO 11,4CMX3,7M - ROLO                                        | 300    | UN. | R\$ 41,38  | R\$ 12.415,00  |
| 398. | CURATIVO HIDROCOLOIDE EM<br>PLACA 10X10CM                                                      | 300    | UN. | R\$ 18,75  | R\$ 5.626,00   |
| 399. | CURATIVO TRANSPARENTE<br>FENESTRADO PARA CATETER                                               | 200    | UN. | R\$ 23,91  | R\$ 4.782,00   |
| 400. | CURATIVO ESPUMA POLIURETANO<br>COM PRATA 10CMX10CM CAIXA                                       | 200    | UN. | R\$ 30,95  | R\$ 6.190,00   |
| 401. | CURATIVO GAZE ANTIMICROBIANA<br>COM PHMB 0,2% 10CM X 10CM<br>CAIXA                             | 50     | UN. | R\$ 30,95  | R\$ 1.547,50   |
| 402. | CURATIVO MALHA DE POLIÉSTER<br>IMPREGNADA COM PRATA<br>10CMX12CM CAIXA                         | 50     | UN. | R\$ 30,95  | R\$ 1.547,50   |
| 403. | CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA<br>10CM X 10CM                                                   | 50     | UN. | R\$ 30,95  | R\$ 1.547,50   |
| 404. | DEGERMANTE DIGLICONATO DE<br>CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVO<br>- 1 LITRO                        | 300    | UN. | R\$ 20,51  | R\$ 6.153,00   |
| 405. | DEGERMANTE DIGLICONATO DE<br>CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVO<br>- 100 ML                         | 500    | UN. | R\$ 2,44   | R\$ 1.218,33   |
| 406. | DEGERMANTE DIGLICONATO DE<br>CLOREXIDINA A 2 % SOLUÇÃO<br>ALCOÓLICA - 100 ML                   | 500    | UN. | R\$ 2,44   | R\$ 1.218,33   |
| 407. | DEGERMANTE DIGLICONATO DE<br>CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO<br>ALCOÓLICA - 1 LITRO                   | 300    | UN. | R\$ 20,51  | R\$ 6.153,00   |
| 408. | DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL -<br>DIOXIDE 5 LITROS                                               | 20     | UN. | R\$ 13,96  | R\$ 279,27     |
| 409. | DESINFETANTE HOSPITALAR BT 947<br>- 5 LITROS                                                   | 100    | UN. | R\$ 13,96  | R\$ 1.396,33   |
| 410. | DETERGENTE DESINCRUSTANTE<br>ALCALINO (CINORCROS PÓ) - 1 KG                                    | 15     | UN. | R\$ 11,54  | R\$ 173,05     |
| 411. | DETERGENTE ENZIMÁTICO 4<br>ENZIMAS - 1 LITRO                                                   | 300    | UN. | R\$ 20,97  | R\$ 6.289,50   |
| 412. | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5<br>ENZIMAS - 1 LITRO                                                   | 500    | UN. | R\$ 20,97  | R\$ 10.482,50  |
| 413. | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO<br>(INDACLEAR S+) - 1 LITRO                                          | 50     | UN. | R\$ 24,15  | R\$ 1.207,50   |
| 414. | DETERGENTE MULTIENZIMATICO<br>(PODEROSO) - 5 LITROS                                            | 30     | UN. | R\$ 100,96 | R\$ 3.028,70   |

|      |                                                                 |        |     |            |               |
|------|-----------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|---------------|
| 415. | DIETA ENTERAL 1.0 1000ML                                        | 400    | UN. | R\$ 27,31  | R\$ 10.924,00 |
| 416. | DIETA ENTERAL 1.2 1000ML                                        | 400    | UN. | R\$ 27,31  | R\$ 10.924,00 |
| 417. | DIETA ENTERAL 1.5 1000ML                                        | 400    | UN. | R\$ 27,31  | R\$ 10.924,00 |
| 418. | DIETA ENTERAL SOYA -1000ML                                      | 400    | UN. | R\$ 27,31  | R\$ 10.924,00 |
| 419. | DISPOSITIVO IRRIGAÇÃO TRANSOFIX                                 | 200    | UN. | R\$ 4,56   | R\$ 912,00    |
| 420. | ELETRODO ECG, PCT C/ 50 UNID                                    | 300    | UN. | R\$ 13,33  | R\$ 3.997,50  |
| 421. | EQUIPO FOTOSSENSÍVEL                                            | 500    | UN. | R\$ 2,56   | R\$ 1.278,33  |
| 422. | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL                            | 10.000 | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 9.766,67  |
| 423. | EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL                            | 3.000  | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 2.930,00  |
| 424. | EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP                               | 3.000  | UN. | R\$ 0,95   | R\$ 2.862,00  |
| 425. | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL                                    | 3.000  | UN. | R\$ 0,92   | R\$ 2.760,00  |
| 426. | EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL            | 300    | UN. | R\$ 1,16   | R\$ 348,00    |
| 427. | ESCOVA AUTOCLAVÁVEL PARA LIMPEZA 22MM                           | 20     | UN. | R\$ 4,01   | R\$ 80,20     |
| 428. | ESCOVA CERVICAL                                                 | 500    | UN. | R\$ 0,28   | R\$ 142,00    |
| 429. | ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS NYLON CABO ANTIDERRAPANTE        | 20     | UN. | R\$ 26,10  | R\$ 521,93    |
| 430. | ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DE 22 CM X 24 MM | 20     | UN. | R\$ 23,24  | R\$ 464,80    |
| 431. | ESCOVA PARA LIMPEZA DE TRAQUEIAS                                | 20     | UN. | R\$ 18,15  | R\$ 362,93    |
| 432. | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO ADULTO                               | 50     | UN. | R\$ 24,82  | R\$ 1.241,00  |
| 433. | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO INFANTIL                             | 50     | UN. | R\$ 24,82  | R\$ 1.241,00  |
| 434. | ESPARADRAPO 10CM X 4,5M                                         | 7.000  | UN. | R\$ 7,29   | R\$ 51.030,00 |
| 435. | ESPARADRAPO 5CM X 4,5M                                          | 500    | UN. | R\$ 9,62   | R\$ 4.810,83  |
| 436. | ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM                                     | 1.000  | UN. | R\$ 9,62   | R\$ 9.621,67  |
| 437. | ESPÁTULA DE AYRES                                               | 500    | UN. | R\$ 0,16   | R\$ 82,00     |
| 438. | ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO "M"                                | 500    | UN. | R\$ 1,65   | R\$ 823,33    |
| 439. | ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO "P"                                | 500    | UN. | R\$ 1,65   | R\$ 823,33    |
| 440. | ESTETOSCÓPIO SIMPLES                                            | 10     | UN. | R\$ 12,69  | R\$ 126,87    |
| 441. | FIBRA DE LIMPEZA NÃO ABRASIVA                                   | 50     | UN. | R\$ 5,47   | R\$ 273,50    |
| 442. | FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO ESTÉRIL 10 CM X 10 M - ROLO    | 50     | UN. | R\$ 103,81 | R\$ 5.190,33  |
| 443. | FILTRO HME BACTERIANO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA                  | 100    | UN. | R\$ 3,40   | R\$ 340,33    |
| 444. | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL                            | 5      | UN. | R\$ 32,95  | R\$ 164,73    |

|      |                                                                                                            |       |     |           |               |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|---------------|
| 445. | FIO NYLON 0 AGULHA<br>CILÍNDRICA/CORTANTE ½ CÍRCULO<br>TAMANHO 4 CM – 45 CM DE FIO, CX<br>C/ 24 UNID       | 20    | UN. | R\$ 27,31 | R\$ 546,20    |
| 446. | FIO NYLON 2/0 AGULHAS<br>CILÍNDRICA/CORTANTE ½ CÍRCULO<br>TAMANHO 4 CM – 45 CM DE FIO, CX<br>C/ 24 UNID    | 50    | UN. | R\$ 27,31 | R\$ 1.365,50  |
| 447. | FIO NYLON 2/0 AGULHAS<br>CILÍNDRICA/CORTANTE 3/8<br>CÍRCULOS TAMANHO 2 CM – 45 CM<br>DE FIO, CX C/ 24 UNID | 20    | UN. | R\$ 27,31 | R\$ 546,20    |
| 448. | FIO NYLON 3/0 AGULHAS<br>CILÍNDRICA/CORTANTE ½ CÍRCULO<br>TAMANHO 4 CM – 45 CM DE FIO, CX<br>C/ 24 UNID    | 50    | UN. | R\$ 27,31 | R\$ 1.365,50  |
| 449. | FIO NYLON 3/0 AGULHAS<br>CILÍNDRICA/CORTANTE 3/8<br>CÍRCULOS TAMANHO 2 CM – 45 CM<br>DE FIO, CX C/ 24 UNID | 20    | UN. | R\$ 27,31 | R\$ 546,20    |
| 450. | FIO NYLON 4/0 AGULHAS<br>CILÍNDRICA/CORTANTE ½ CÍRCULO<br>TAMANHO 4 CM – 45 CM DE FIO, CX<br>C/ 24 UNID    | 50    | UN. | R\$ 27,31 | R\$ 1.365,50  |
| 451. | FIO NYLON 5/0 AGULHAS<br>CILÍNDRICA/CORTANTE ½ CÍRCULO<br>TAMANHO 4 CM – 45 CM DE FIO, CX<br>C/ 24 UNID    | 20    | UN. | R\$ 27,31 | R\$ 546,20    |
| 452. | FITA MICROPORE 25MM X 10M-<br>BRANCA                                                                       | 500   | UN. | R\$ 2,19  | R\$ 1.095,00  |
| 453. | FITA MICROPORE 50MM X 10M –<br>BRANCA                                                                      | 500   | UN. | R\$ 2,37  | R\$ 1.186,67  |
| 454. | FITA PARA AUTOCLAVE                                                                                        | 200   | UN. | R\$ 12,75 | R\$ 2.550,00  |
| 455. | FITA PARA HGT ACCU-CHEK ACTIVE,<br>CX C/ 50 UNID                                                           | 300   | UN. | R\$ 38,62 | R\$ 11.586,50 |
| 456. | FITA PARA HGT G.TECH LITE, CX C/<br>50 UNID                                                                | 5.000 | UN. | R\$ 0,98  | R\$ 4.883,33  |
| 457. | FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY – 100<br>ML                                                                       | 50    | UN. | R\$ 9,41  | R\$ 470,67    |
| 458. | FORMOL                                                                                                     | 10    | UN. | R\$ 15,99 | R\$ 159,92    |
| 459. | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG                                                                              | 100   | UN. | R\$ 2,83  | R\$ 282,83    |
| 460. | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G                                                                                | 100   | UN. | R\$ 2,83  | R\$ 282,83    |
| 461. | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GG                                                                               | 300   | UN. | R\$ 2,83  | R\$ 848,50    |
| 462. | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M                                                                                | 100   | UN. | R\$ 2,83  | R\$ 282,83    |
| 463. | FRASCO DESCARTÁVEL PARA<br>NUTRIÇÃO ENTERAL                                                                | 2.000 | UN. | R\$ 0,83  | R\$ 1.650,00  |
| 464. | GARROTE DE ENFERMAGEM COM<br>FECHO PLÁSTICO                                                                | 50    | UN. | R\$ 15,11 | R\$ 755,67    |
| 465. | GARROTE DE GOMA                                                                                            | 50    | UN. | R\$ 74,02 | R\$ 3.701,17  |
| 466. | GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5<br>LITROS                                                                     | 100   | UN. | R\$ 31,28 | R\$ 3.127,83  |
| 467. | GLICOSIMETRO                                                                                               | 100   | UN. | R\$ 52,97 | R\$ 5.296,67  |
| 468. | HIPOCLORITO 1% - 5 LITROS                                                                                  | 50    | UN. | R\$ 13,69 | R\$ 684,25    |
| 469. | HIPERCALÓRICO SUPLEMENTO<br>ALIMENTAR EM PÓ                                                                | 200   | UN. | R\$ 85,55 | R\$ 17.110,00 |

|      |                                                                                   |       |     |            |               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
| 470. | INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTO CLAVE, CX C/ 10 UNID                                  | 1.000 | UN. | R\$ 30,25  | R\$ 30.248,33 |
| 471. | INDICADOR QUÍMICO P/ AUTO CLAVE, CX C/ 10 UNID                                    | 1.000 | UN. | R\$ 30,25  | R\$ 30.248,33 |
| 472. | IODO POLVIDONA DEGERMANTE 1 LITRO                                                 | 200   | UN. | R\$ 58,52  | R\$ 11.704,80 |
| 473. | JALECO DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA E PUNHO                                | 500   | UN. | R\$ 6,35   | R\$ 3.174,17  |
| 474. | KIT DE ACESSO CENTRAL                                                             | 100   | UN. | R\$ 108,12 | R\$ 10.811,67 |
| 475. | KIT DE DRENO DE TÓRAX COM DRENO E RECIPIENTE PARA SELO D'ÁGUA                     | 50    | UN. | R\$ 46,57  | R\$ 2.328,58  |
| 476. | KIT DE FIOS CIRÚRGICOS (PARTO CESÁRIO), CX C/ 12 KIT                              | 50    | UN. | R\$ 115,18 | R\$ 5.759,08  |
| 477. | KIT GINECOLÓGICO PAPANICOLAU MÉDIO                                                | 2.500 | UN. | R\$ 5,41   | R\$ 13.516,67 |
| 478. | KIT GINECOLÓGICO PAPANICOLAU PEQUENO                                              | 2.000 | UN. | R\$ 5,41   | R\$ 10.813,33 |
| 479. | KIT PARA COLETA DE URINA ESTÉRIL COM COLETOR E TUBO C/ TAMPA                      | 5.000 | UN. | R\$ 1,16   | R\$ 5.800,00  |
| 480. | LÂMINA BISTURI Nº 11, CX C/ 100 UNID                                              | 10    | UN. | R\$ 29,37  | R\$ 293,70    |
| 481. | LÂMINA BISTURI Nº 23, CX C/ 100 UNID                                              | 30    | UN. | R\$ 29,37  | R\$ 881,10    |
| 482. | LÂMINA BISTURI Nº 24, CX C/ 100 UNID                                              | 30    | UN. | R\$ 29,37  | R\$ 881,10    |
| 483. | LANCETA, CX C/ 100 UNID                                                           | 5.000 | UN. | R\$ 11,17  | R\$ 55.850,00 |
| 484. | LEITE APTANUTRI PREMIUM 3 (1-3 ANOS) – 800 G                                      | 100   | UN. | R\$ 92,83  | R\$ 9.283,00  |
| 485. | LEITE APTANUTRI SOJA (1-3 ANOS) – 800 G                                           | 50    | UN. | R\$ 92,83  | R\$ 4.641,50  |
| 486. | LEITE PREGOMIN PEPTI – 800 G                                                      | 150   | UN. | R\$ 264,52 | R\$ 39.677,50 |
| 487. | LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO – BRANCA 2,20M X 1,40M, PCT C/ 10 UNID             | 5.000 | UN. | R\$ 2,44   | R\$ 12.195,00 |
| 488. | LENÇOL DESCARTÁVEL DE MACA – BRANCO 90CM X 2M, PCT C/ 10 UNID                     | 4.000 | UN. | R\$ 0,82   | R\$ 3.290,67  |
| 489. | LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50 M - ROLO                                              | 50    | UN. | R\$ 9,47   | R\$ 473,50    |
| 490. | LUVA BORRACHA NITRÍLICA CANO LONGO 46 CM                                          | 30    | UN. | R\$ 29,79  | R\$ 893,80    |
| 491. | LUVA NITRÍLICA CANO CURTO P                                                       | 150   | UN. | R\$ 29,79  | R\$ 4.469,00  |
| 492. | LUVA NITRÍLICA CANO CURTO M                                                       | 80    | UN. | R\$ 29,79  | R\$ 2.383,47  |
| 493. | LUVA NITRÍLICA CANO CURTO G                                                       | 50    | UN. | R\$ 29,79  | R\$ 1.489,67  |
| 494. | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G", CX C/ 100 UNID                                  | 500   | UN. | R\$ 20,49  | R\$ 10.242,50 |
| 495. | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M", CX C/ 100 UNID                                  | 1.000 | UN. | R\$ 20,49  | R\$ 20.485,00 |
| 496. | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P", CX C/ 100 UNID                                  | 3.000 | UN. | R\$ 20,49  | R\$ 61.455,00 |
| 497. | LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ - TRANSPARENTE - TAMANHO G, CX C/ 100 UNID | 2.500 | UN. | R\$ 19,82  | R\$ 49.537,50 |
| 498. | LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ -                                          | 1.500 | UN. | R\$ 19,82  | R\$ 29.722,50 |

|      |                                                                                   |       |     |            |               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
|      | TRANSPARENTE – TAMANHO GG, CX C/ 100 UNID                                         |       |     |            |               |
| 499. | LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ – TRANSPARENTE – TAMANHO M, CX C/ 100 UNID | 3.000 | UN. | R\$ 19,82  | R\$ 59.445,00 |
| 500. | LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ – TRANSPARENTE – TAMANHO P, CX C/ 100 UNID | 2.000 | UN. | R\$ 19,82  | R\$ 39.630,00 |
| 501. | LUVA ESTÉRIL (CIRÚRGICA) 6,5                                                      | 3.000 | UN. | R\$ 1,95   | R\$ 5.850,00  |
| 502. | LUVA ESTERIL (CIRÚRGICA) 7,0                                                      | 3.000 | UN. | R\$ 1,95   | R\$ 5.850,00  |
| 503. | LUVA ESTERIL (CIRÚRGICA) 7,5                                                      | 5.000 | UN. | R\$ 1,95   | R\$ 9.750,00  |
| 504. | LUVA ESTERIL (CIRÚRGICA) 8,0                                                      | 3.000 | UN. | R\$ 1,95   | R\$ 5.850,00  |
| 505. | LUVA ESTERIL (CIRÚRGICA) 8,5                                                      | 3.000 | UN. | R\$ 1,95   | R\$ 5.850,00  |
| 506. | MANITOL 20% 250 ML, CX C/ 50 UNID                                                 | 10    | UN. | R\$ 445,91 | R\$ 4.459,10  |
| 507. | MÁSCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO ADULTO                                     | 100   | UN. | R\$ 6,23   | R\$ 622,83    |
| 508. | MÁSCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO INFANTIL                                   | 100   | UN. | R\$ 5,98   | R\$ 598,17    |
| 509. | MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2                                                          | 2.000 | UN. | R\$ 0,70   | R\$ 1.392,00  |
| 510. | MÁSCARA DE VNI - ADULTO                                                           | 50    | UN. | R\$ 439,84 | R\$ 21.992,17 |
| 511. | MÁSCARA PARA AEROSOL (COMPLETA) ADULTO                                            | 200   | UN. | R\$ 6,53   | R\$ 1.306,33  |
| 512. | MÁSCARA PARA AEROSOL (COMPLETA) INFANTIL                                          | 100   | UN. | R\$ 4,31   | R\$ 431,33    |
| 513. | MÁSCARA PARA AMBU ADULTO                                                          | 50    | UN. | R\$ 8,11   | R\$ 405,25    |
| 514. | MÁSCARA PARA AMBU INFANTIL                                                        | 50    | UN. | R\$ 8,11   | R\$ 405,25    |
| 515. | MÁSCARA PARA AMBU RN                                                              | 50    | UN. | R\$ 8,11   | R\$ 405,25    |
| 516. | MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO – BRANCA, CX C/ 50 UNID          | 3.000 | UN. | R\$ 6,01   | R\$ 18.040,00 |
| 517. | NOVASOURCE PROLINE 1.3KCAL - 1000ML                                               | 200   | UN. | R\$ 60,68  | R\$ 12.135,33 |
| 518. | NUTREN SENIOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR                                              | 200   | UN. | R\$ 148,64 | R\$ 29.728,67 |
| 519. | NUTRI WHEY PROTEIN CONCENTRADO                                                    | 200   | UN. | R\$ 155,37 | R\$ 31.074,67 |
| 520. | NUTRI WHEY PROTEIN ISOLADO                                                        | 200   | UN. | R\$ 291,33 | R\$ 58.266,00 |
| 521. | ÓLEO DE GIRASSOL (LOÇÃO A BASE DE A.G.E.) – 100 ML                                | 500   | UN. | R\$ 4,01   | R\$ 2.005,00  |
| 522. | ÓLEO DE GIRASSOL (LOÇÃO A BASE DE A.G.E.) – 200 ML                                | 500   | UN. | R\$ 5,77   | R\$ 2.886,67  |
| 523. | OXIMETRO DE DEDO                                                                  | 50    | UN. | R\$ 100,11 | R\$ 5.005,50  |
| 524. | PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 120X120CM                                        | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67     |
| 525. | PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215MM X 30M - ROLO                                   | 200   | UN. | R\$ 60,07  | R\$ 12.014,00 |
| 526. | PINÇA HALSTEAD CURVA                                                              | 20    | UN. | R\$ 20,21  | R\$ 404,13    |

|      |                                                                     |        |     |            |                |
|------|---------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|----------------|
| 527. | PINÇA HALSTEAD RETA                                                 | 20     | UN. | R\$ 20,21  | R\$ 404,13     |
| 528. | PINÇA HARTMAN                                                       | 20     | UN. | R\$ 203,85 | R\$ 4.077,00   |
| 529. | PINÇA KELLY                                                         | 20     | UN. | R\$ 49,76  | R\$ 995,13     |
| 530. | PINÇA KELLY CURVA                                                   | 20     | UN. | R\$ 49,76  | R\$ 995,13     |
| 531. | PINÇA KELLY CURVA 14 CM                                             | 20     | UN. | R\$ 49,76  | R\$ 995,13     |
| 532. | PINÇA KELLY RETA                                                    | 20     | UN. | R\$ 49,76  | R\$ 995,13     |
| 533. | PINÇA KELLY RETA 14 CM                                              | 20     | UN. | R\$ 49,76  | R\$ 995,13     |
| 534. | PISSETA 120 ML                                                      | 200    | UN. | R\$ 6,05   | R\$ 1.209,00   |
| 535. | PISSETA 500 ML                                                      | 200    | UN. | R\$ 14,12  | R\$ 2.823,47   |
| 536. | PORTA AGULHA                                                        | 20     | UN. | R\$ 118,31 | R\$ 2.366,20   |
| 537. | PORTA AGULHA 15 CM                                                  | 20     | UN. | R\$ 118,31 | R\$ 2.366,20   |
| 538. | PORTA ALGODÃO INOX                                                  | 10     | UN. | R\$ 87,37  | R\$ 873,70     |
| 539. | PRO-PÉ                                                              | 3.000  | UN. | R\$ 0,18   | R\$ 553,00     |
| 540. | REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO ADULTO - AMBU                    | 50     | UN. | R\$ 149,64 | R\$ 7.482,08   |
| 541. | REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO INFANTIL - AMBU                  | 50     | UN. | R\$ 222,44 | R\$ 11.122,20  |
| 542. | REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO RN - AMBU                        | 50     | UN. | R\$ 222,44 | R\$ 11.122,20  |
| 543. | SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS, PCT C/ 100 UNID                     | 500    | UN. | R\$ 18,06  | R\$ 9.029,17   |
| 544. | SACO BRANCO LEITOSO 20 LITROS, PCT C/ 100 UNID                      | 50     | UN. | R\$ 18,06  | R\$ 902,92     |
| 545. | SACO BRANCO LEITOSO 40 LITROS, PCT C/ 100 UNID                      | 100    | UN. | R\$ 18,06  | R\$ 1.805,83   |
| 546. | SACO BRANCO LEITOSO 60 LITROS, PCT C/ 100 UNID                      | 100    | UN. | R\$ 18,06  | R\$ 1.805,83   |
| 547. | SCALP 21, CX C/ 100 UNID                                            | 100    | UN. | R\$ 18,45  | R\$ 1.845,00   |
| 548. | SCALP 23, CX C/ 100 UNID                                            | 100    | UN. | R\$ 18,45  | R\$ 1.845,00   |
| 549. | SCALP 25, CX C/ 100 UNID                                            | 50     | UN. | R\$ 18,45  | R\$ 922,50     |
| 550. | SCALP 27, CX C/ 100 UNID                                            | 50     | UN. | R\$ 18,45  | R\$ 922,50     |
| 551. | SERINGA 1 ML C/ AGULHA, CX C/ 100 UNID                              | 7.000  | UN. | R\$ 35,92  | R\$ 251.463,33 |
| 552. | SERINGA 10 ML C/ AGULHA, CX C/ 100 UNID                             | 10.000 | UN. | R\$ 19,15  | R\$ 191.450,00 |
| 553. | SERINGA 20 ML C/ AGULHA, CX C/ 100 UNID                             | 10.000 | UN. | R\$ 23,79  | R\$ 237.900,00 |
| 554. | SERINGA 3 ML C/ AGULHA, CX C/ 100 UNID                              | 7.000  | UN. | R\$ 22,09  | R\$ 154.630,00 |
| 555. | SERINGA 5 ML C/ AGULHA, CX C/ 100 UNID                              | 10.000 | UN. | R\$ 23,30  | R\$ 233.033,33 |
| 556. | SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA - 1 LITRO | 300    | UN. | R\$ 11,05  | R\$ 3.315,00   |
| 557. | SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA - 100 ML  | 500    | UN. | R\$ 5,08   | R\$ 2.540,33   |

|      |                                               |       |     |            |                |
|------|-----------------------------------------------|-------|-----|------------|----------------|
| 558. | SONDA DE FOLEY Nº 10 FR                       | 50    | UN. | R\$ 3,87   | R\$ 193,37     |
| 559. | SONDA DE FOLEY Nº 12 FR                       | 100   | UN. | R\$ 3,87   | R\$ 386,73     |
| 560. | SONDA DE FOLEY Nº 14 FR                       | 100   | UN. | R\$ 3,87   | R\$ 386,73     |
| 561. | SONDA DE FOLEY Nº 16 FR                       | 100   | UN. | R\$ 3,87   | R\$ 386,73     |
| 562. | SONDA DE FOLEY Nº 18 FR                       | 100   | UN. | R\$ 3,87   | R\$ 386,73     |
| 563. | SONDA DE FOLEY Nº 20 FR                       | 100   | UN. | R\$ 3,87   | R\$ 386,73     |
| 564. | SONDA DE FOLEY Nº 22 FR                       | 100   | UN. | R\$ 3,87   | R\$ 386,73     |
| 565. | SONDA DE FOLEY Nº 24 FR                       | 100   | UN. | R\$ 3,87   | R\$ 386,73     |
| 566. | SONDA ENDOTRAQUEAL 6                          | 20    | UN. | R\$ 4,01   | R\$ 80,20      |
| 567. | SONDA ENDOTRAQUEAL 7                          | 20    | UN. | R\$ 4,01   | R\$ 80,20      |
| 568. | SONDA ENDOTRAQUEAL 8                          | 20    | UN. | R\$ 4,01   | R\$ 80,20      |
| 569. | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 FR             | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67      |
| 570. | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 FR             | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67      |
| 571. | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 FR             | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67      |
| 572. | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 FR             | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67      |
| 573. | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 FR             | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67      |
| 574. | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 FR             | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67      |
| 575. | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 FR             | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67      |
| 576. | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 FR             | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67      |
| 577. | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 FR             | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67      |
| 578. | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 FR             | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67      |
| 579. | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 FR             | 100   | UN. | R\$ 0,98   | R\$ 97,67      |
| 580. | SONDA RETAL Nº 32                             | 30    | UN. | R\$ 3,83   | R\$ 114,80     |
| 581. | SONDA URETRAL Nº 10                           | 100   | UN. | R\$ 0,83   | R\$ 82,50      |
| 582. | SONDA URETRAL Nº 12                           | 100   | UN. | R\$ 0,83   | R\$ 82,50      |
| 583. | SONDA URETRAL Nº 14                           | 100   | UN. | R\$ 0,83   | R\$ 82,50      |
| 584. | SONDA URETRAL Nº 16                           | 100   | UN. | R\$ 0,83   | R\$ 82,50      |
| 585. | SONDA URETRAL Nº 6                            | 100   | UN. | R\$ 0,83   | R\$ 82,50      |
| 586. | SONDA URETRAL Nº 8                            | 100   | UN. | R\$ 0,83   | R\$ 82,50      |
| 587. | SOLUÇÃO LIMPADORA COM PHMB 100ML              | 20    | UN. | R\$ 23,67  | R\$ 473,40     |
| 588. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML, CX C/ 70 UNID | 1.000 | UN. | R\$ 217,20 | R\$ 217.196,67 |

|      |                                                                    |       |     |            |                |
|------|--------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|----------------|
| 589. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML, CX C/ 40 UNID                      | 1.000 | UN. | R\$ 169,27 | R\$ 169.270,00 |
| 590. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML, CX C/ 24 UNID                      | 1.000 | UN. | R\$ 115,45 | R\$ 115.453,33 |
| 591. | SORO GLICOFISIOLOGICO - 250 ML, CX C/ 40 UNID                      | 1.000 | UN. | R\$ 167,45 | R\$ 167.450,00 |
| 592. | SORO GLICOFISIOLOGICO - 500 ML, CX C/ 24 UNID                      | 1.000 | UN. | R\$ 183,83 | R\$ 183.830,00 |
| 593. | SORO GLICOSADO 5% - 100 ML, CX C/ 70 UNID                          | 500   | UN. | R\$ 191,11 | R\$ 95.555,00  |
| 594. | SORO GLICOSADO 5% - 250 ML, CX C/ 40 UNID                          | 1.000 | UN. | R\$ 167,45 | R\$ 167.450,00 |
| 595. | SORO GLICOSADO 5% - 500 ML, CX C/ 24 UNID                          | 500   | UN. | R\$ 170,48 | R\$ 85.241,67  |
| 596. | SORO RINGER LACTATO - 500 ML, CX C/ 24 UNID                        | 1.000 | UN. | R\$ 140,76 | R\$ 140.756,67 |
| 597. | SORO RINGER SIMPLES - 500 ML, CX C/ 24 UNID                        | 1.000 | UN. | R\$ 200,21 | R\$ 200.210,00 |
| 598. | SUPLEMENTO CUBITAN CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS 200 ML                  | 300   | UN. | R\$ 25,67  | R\$ 7.700,00   |
| 599. | TERMÔMETRO DIGITAL                                                 | 15    | UN. | R\$ 10,80  | R\$ 162,05     |
| 600. | TERMÔMETRO DIGITAL DE OUVIDO                                       | 30    | UN. | R\$ 118,31 | R\$ 3.549,30   |
| 601. | TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/ CABO EXTENSOR                | 10    | UN. | R\$ 172,11 | R\$ 1.721,11   |
| 602. | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA                                  | 10    | UN. | R\$ 98,90  | R\$ 988,97     |
| 603. | TESOURA IRIS PONTA FINA CURVA 12 CM                                | 30    | UN. | R\$ 23,22  | R\$ 696,45     |
| 604. | TESOURA ÍRIS RETA 12 CM                                            | 30    | UN. | R\$ 23,22  | R\$ 696,45     |
| 605. | TESOURA PONTA ROMBA                                                | 20    | UN. | R\$ 40,66  | R\$ 813,13     |
| 606. | TESTE RÁPIDO CHIKV IGG/IGM, CX C/ 20 UNID                          | 5.000 | UN. | R\$ 23,97  | R\$ 119.866,67 |
| 607. | TESTE RÁPIDO COMBO COVID-19/INFLUENZA, CX C/ 25 UNID               | 5.000 | UN. | R\$ 13,21  | R\$ 66.036,67  |
| 608. | TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 AG, CX C/ 25 UNID                          | 5.000 | UN. | R\$ 13,18  | R\$ 65.923,33  |
| 609. | TESTE RÁPIDO ZIKA NS1 AG, CX C/ 20 UNID                            | 5.000 | UN. | R\$ 8,77   | R\$ 43.830,00  |
| 610. | TORNEIRA ELÉTRICA BICA MÓVEL ELEGANCE 5400.W - 220.V - BRANCO FAME | 2     | UN. | R\$ 155,26 | R\$ 310,53     |
| 611. | TOUCA DESCARTAVEL, PCT C/ 100 UNID                                 | 3.500 | UN. | R\$ 9,84   | R\$ 34.428,33  |
| 612. | TRAQUEIA PARA VENTILADOR MECÂNICO DE SILICONE                      | 20    | UN. | R\$ 78,27  | R\$ 1.565,40   |
| 613. | TUBO DE LATEX 15 METROS                                            | 6     | UN. | R\$ 118,92 | R\$ 713,50     |
| 614. | TUBO DE SILICONE 10 METROS                                         | 6     | UN. | R\$ 156,53 | R\$ 939,18     |
| 615. | TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 10 METROS                            | 6     | UN. | R\$ 156,53 | R\$ 939,18     |
| 616. | TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CUFF Nº 6.0                           | 20    | UN. | R\$ 4,35   | R\$ 86,90      |
| 617. | TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CUFF Nº 6.5                           | 20    | UN. | R\$ 4,35   | R\$ 86,90      |
| 618. | TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CUFF Nº 7.0                           | 20    | UN. | R\$ 4,35   | R\$ 86,90      |
| 619. | TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CUFF Nº 7.5                           | 20    | UN. | R\$ 4,35   | R\$ 86,90      |

|                                          |                                            |    |     |                         |            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|----|-----|-------------------------|------------|
| 620.                                     | TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CUFF Nº 8.0   | 20 | UN. | R\$ 4,35                | R\$ 86,90  |
| 621.                                     | TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CUFF Nº 8.5   | 20 | UN. | R\$ 4,35                | R\$ 86,90  |
| 622.                                     | TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM CUFF Nº 3.0 | 20 | UN. | R\$ 3,62                | R\$ 72,37  |
| 623.                                     | TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM CUFF Nº 3.5 | 20 | UN. | R\$ 3,62                | R\$ 72,37  |
| 624.                                     | TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM CUFF Nº 4.0 | 20 | UN. | R\$ 3,62                | R\$ 72,37  |
| 625.                                     | TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM CUFF Nº 4.5 | 20 | UN. | R\$ 3,62                | R\$ 72,37  |
| 626.                                     | TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM CUFF Nº 5.0 | 20 | UN. | R\$ 3,62                | R\$ 72,37  |
| 627.                                     | TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM CUFF Nº 5.5 | 20 | UN. | R\$ 3,62                | R\$ 72,37  |
| 628.                                     | VASELINA LIQUIDA 1 LITRO                   | 10 | UN. | R\$ 38,23               | R\$ 382,30 |
| <b>VALOR GLOBAL MÉDIO DA CONTRATAÇÃO</b> |                                            |    |     | <b>R\$ 7.598.557,94</b> |            |

1.2. O valor estimado do presente Registro de Preços é de **R\$ 7.598.557,94 (sete milhões quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta sete reais e noventa quatro centavos)** baseado em orçamentos realizados com fornecedores que atuam no ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, de acordo com suas características, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os medicamentos fornecidos devem estar dentro do prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

1.6. Fornecimento de medicamentos devidamente acondicionados, respeitando as normas de armazenamento e transporte definidas pela ANVISA.

1.7. O fornecedor deverá assegurar a entrega dos medicamentos diretamente nas unidades hospitalares e farmácias indicadas pelo Fundo Municipal de Saúde, sem custos adicionais.

1.8. Responsabilidade por qualquer inconformidade ou desvio de qualidade nos medicamentos fornecidos, sendo obrigatória a substituição imediata sem ônus para a administração.

1.9. Apresentação de certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA;

1.10. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento anterior a órgãos públicos ou entidades privadas de porte similar;

1.11. Disponibilidade de laudos técnicos dos medicamentos ofertados, emitidos por laboratórios reconhecidos e credenciados pela ANVISA.

1.12. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, permitindo que a administração pública possa concluir a análise e adjudicação dos lotes de maneira eficaz.

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares, medida que se revela absolutamente necessária diante da demanda contínua e essencial ao regular funcionamento do Hospital Municipal Maria Joaquina de Jesus e das Unidades Básicas de Saúde que compõem a rede municipal. Trata-se de providência de caráter estratégico e indispensável, pois os medicamentos e insumos constituem elementos estruturantes da assistência pública à saúde, sendo condição material para a realização de consultas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, tratamentos continuados e atendimentos de urgência e emergência. A contratação visa garantir a efetividade do atendimento integral à população, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, evitando a interrupção de tratamentos, a suspensão de procedimentos e o comprometimento de atendimentos emergenciais, situações que podem ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes e risco concreto à vida. Busca-se, ainda, assegurar a manutenção de estoques regulares mediante planejamento adequado e reposição contínua, prevenindo desabastecimento e instabilidade no fluxo assistencial, bem como garantir condições técnicas apropriadas para o exercício das atividades dos profissionais de saúde, que dependem diretamente desses insumos para a adequada prestação dos serviços. Cumpre destacar que a ausência ou insuficiência desses materiais compromete a continuidade do serviço público essencial, podendo acarretar prejuízos à saúde coletiva e responsabilização do ente público por eventual omissão na prestação do serviço. Assim, a aquisição mostra-se não apenas conveniente, mas imprescindível à manutenção da assistência à saúde, à preservação da vida, à redução de riscos sanitários e ao cumprimento das responsabilidades legais e constitucionais atribuídas ao Município na organização e prestação dos serviços de saúde pública.

### **3- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 A entrega deverá ser realizada imediata, a partir da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria, devendo atender às especificações contidas no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na assinatura do contrato, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas e a marca.

3.2 A entrega será de forma parcelada, ou de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais competentes, a partir da solicitação. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues nos departamentos solicitantes no endereço de cada unidade.

3.3 O **FORNECEDOR** deverá entregar os medicamentos/insumos solicitados na Ordem de Serviço e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto.

3.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo, correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR.

### **4 - DO CONTRATO**

4.1 Contrato ou a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses conforme entendimento de ambas as partes, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

4.2. As quantidades entregues deverão estar em conformidade com a autorização de entrega/fornecimento.

4.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

4.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento licitado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

4.5. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-las IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estas apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o mesmo prazo e sanções se aplicam no caso de fornecimento em quantidade inferior ao solicitado na ordem de fornecimento.

4.6. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas despesas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

4.7. O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista que o objeto licitado é composto por gêneros hospitalares.

4.8. O recebimento produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Decreto Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

4.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo, correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR

4.10. O Contrato ou a Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 A execução do contrato ou a Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento a Lei 14.133/2021.

4.11. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa do CONTRATANTE.

## **5- DO ACOMPANHAMENTO**

5.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos medicamentos/insumos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

5.2 O CONTRATANTE poderá recusar os medicamentos ou insumos, se não atender ao estipulado no objeto.

5.3 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos/insumos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos medicamentos/insumos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

5.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

5.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 DA CONTRATADA**

6.1.1 Expedir Nota Fiscal dos medicamentos/insumos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global.

6.1.2 Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3 A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os medicamentos/insumos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Secretarias Municipais competentes, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.1.4 A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos medicamentos/insumos.

6.1.6 A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7 Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos medicamentos/insumos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de medicamentos/insumos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.8 A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.1.9 A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

6.1.10 A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.1.11 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.1.12 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.13 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.14 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos medicamentos/insumos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

6.1.15 A contratada deverá entregar os medicamentos/insumos no local informados pelas Secretarias Municipais competentes;

## **6.2. DO CONTRATANTE**

6.2.1 Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2 Realizar a fiscalização prévia da procedência dos medicamentos/insumos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os medicamentos/insumos não forem fornecidos de forma satisfatória;

6.2.3 Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos medicamentos/insumos.

6.2.4 Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.2.5 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

## **7- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

7.2 Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

## **8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- c) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- d) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Córrego do Ouro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

## **10 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

10.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**VIVIANE ELIZE CAMPOS**  
Gestora do FMAS

## ANEXO II

### PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2026 (Papel timbrado da licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

#### Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nome para Contato:** \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento do seu objeto.

#### DA PROPOSTA:

1.1 - Apresentamos nossa proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 - Especificação do Objeto e Quantidade:

| ITEM  | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------|-----|-----------|-------|----------------|-------------|
|       |       |     |           |       |                |             |
| TOTAL |       |     |           |       |                |             |

Informar valor total por extenso em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

## 2 OBSERVAÇÕES:

### 2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega será em até **03 (dias) dias**.

2.2 O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3 Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos medicamentos/insumos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: [Licitacoes@corregodoouro.go.gov.br](mailto:Licitacoes@corregodoouro.go.gov.br)

2.4 Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A. PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.
- B. NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C. NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5 O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

GESTÃO  
2025 - 2028

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO (Papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
com sede na ....., por intermédio do seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de  
Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº  
....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº  
002/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis  
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de  
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no  
§ 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº  
004/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das  
informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de  
2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, ... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

GESTÃO  
2025 – 2028

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ 2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, ... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)(Data)

\_\_\_\_\_  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO

(Papel timbrado da licitante)

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

#### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

GESTÃO  
2025 – 2028

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

GESTÃO  
2025 – 2028

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 002/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

GESTÃO  
2025 - 2028

## ANEXO IX

**(\* O presente modelo é meramente ilustrativo, não produzindo efeitos vinculantes quando da lavratura do instrumento oficial)**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XXX/2026**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, centro, fone (64) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo: \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - GO, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_/GO, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_], Inscrição Estadual n. [\_\_\_\_], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [\_\_\_\_], inscrito no CPF nº [\_\_\_\_], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cuja demanda é o **OBJETO**: Registro de preços para a contratação xxxxxxxxxx, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº xxxx/2026 realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 002/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para a contratação mais vantajosa para eventual e futura \_\_\_\_\_ parte integrante do presente Edital.

1.2. A Secretaria \_\_\_\_\_ não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº008 /2026** SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1 As aquisições serão solicitadas conforme a necessidade do Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os medicamentos/insumos/equipamentos poderão ser comprados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento e/ou atraso injustificado do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento das faturas à detentora da Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos medicamentos/insumos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Poder Executivo e demais secretárias, juntamente com as Ordens de Compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos medicamentos/insumos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) medicamentos/insumos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compras e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados são os seguintes:

| ITEM         | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------|---------|-----------|-------|----------------|-------------|
|              |            |         |           |       |                |             |
| <b>TOTAL</b> |            |         |           |       |                |             |

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6 A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **6- CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1 - Nos valores registrados quanto aos medicamentos/insumos a serem adquiridos, incluem-se todos e quaisquer despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos medicamentos/insumos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de medicamentos/insumos e demais incidentes sobre o fornecimento.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

| <b>Ficha</b> | <b>Unidade</b> | <b>Dotação</b> | <b>Elemento Subelemento</b> | <b>Fonte</b> |
|--------------|----------------|----------------|-----------------------------|--------------|
|              |                |                |                             |              |

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

## 8.2 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Entregar com pontualidade os medicamentos/insumos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Secretaria M. de \_\_\_\_\_, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria M. de xxx,, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos medicamentos/insumos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria M. de \_\_\_\_\_, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações no fornecimento dos bens descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.3 Todos os medicamentos/insumos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes do fornecimento dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.4 Fornecer os medicamentos/insumos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 8.5 Do órgão Gerenciador – Secretária Municipal de \_\_\_\_\_:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir ordem de compras dos medicamentos/insumos a serem adquiridos.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.2 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.2.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.2.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.2.5 Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

9.2.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.2.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;

10.2.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.3.1 Pela Detentora quando:

10.3.2 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.3.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da ordem de compras emitido pelo Secretaria M. \_\_\_\_;

10.3.4 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.3.5 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.3.6 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.3.7 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.3.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO – GOIÁS, através da Poder Executivo e demais secretaria.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos medicamentos/insumos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os medicamentos/insumos a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos medicamentos/insumos/serviços, através de Servidor designado para tal.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Córrego do Ouro - Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO X**

**(\* O presente modelo é meramente ilustrativo, não produzindo efeitos vinculantes quando da lavratura do instrumento oficial)**

**MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CÓRREGO DO OURO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA QUE SEGUE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_,  
CEP. \_\_\_\_\_, Córrego do Ouro - GO, neste ato representada pelo  
excelentíssimo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Córrego do Ouro a,  
doravante designado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor  
\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada  
simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº  
\_\_\_\_\_/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei 14.133/21 e Decreto nº.  
\_\_\_\_\_/2023, homologado pelo Gestor \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto o registro de preços para a contratação mais vantajosa para eventual e futura \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços \_\_\_\_/\_\_\_\_ Pregão \_\_\_\_/2026, a saber:

| ITEM         | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------|---------|-----------|-------|----------------|-------------|
|              |            |         |           |       |                |             |
| <b>TOTAL</b> |            |         |           |       |                |             |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026, a Ata de Registros de Preços nº \_\_\_\_/2026 constantes do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Ficha | Unidade | Dotação | Elemento Subelemento | Fonte |
|-------|---------|---------|----------------------|-------|
|       |         |         |                      |       |

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

| ITEM         | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------|---------|-----------|-------|----------------|-------------|
|              |            |         |           |       |                |             |
| <b>TOTAL</b> |            |         |           |       |                |             |

§ 1º. Os valores devidos ao Município pelos medicamentos/insumos entregues serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

5.1. A entrega deverá ser efetuada em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade do Poder Executivo e demais secretarias, devendo atender às especificações contidas no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na assinatura do contrato, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas e a marca.

5.2. Os medicamentos/insumos serão recebidos pelo fiscal do contrato a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes no Contrato, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de teste de qualidade e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

5.3. Os medicamentos/insumos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Poder Executivo e demais secretaria \_\_\_\_.

5.4. As solicitações não possuem limites na requisição dos medicamentos/insumos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

5.5. O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo;

5.6. Poder Executivo e demais secretaria \_\_\_\_ decidirá se aceita ou rejeita os medicamentos/insumos/equipamentos;

5.6.1. Na hipótese de rejeição, dos medicamentos/insumos/equipamentos que apresentar defeito

e/ou avarias que for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repor o equipamento devolvido no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos equipamentos, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

5.7. O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

5.8. Quando for detectado que os medicamentos/insumos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda o Município de Córrego do Ouro, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.8., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa

prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e no Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos equipamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

5.11. Caberá ao CONTRATADO:

5.11.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos fornecidos;

5.11.3. Substituir os medicamentos/insumos/equipamentos que apresentarem defeito de fabricação;

5.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos medicamentos/insumos/equipamentos entregues.

5.13. Os medicamentos/insumos/equipamentos devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano.

5.14. O Município através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

- a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos medicamentos/insumos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar os prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
  - d.2) Caso ocorram 05 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo Departamento requisitante.
  - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será rescindido o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com medicamentos/insumos, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Será competente o foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Córrego do Ouro/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

GESTÃO  
2025 - 2028

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**MODELO**  
**(Papel timbrado da licitante)**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

**OBJETO:** O registro de preços para a contratação mais vantajosa para eventual e futura \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2026, não ter recebido do Município de Córrego do Ouro, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal